Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

RELATÓRIO DE GESTÃO

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SIC

2024

LISTA DE ANEXOS E APÊNDICES

1- Portaria nº 377/2023-SIC que instituiu o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, que define as estratégias de atuação do órgão no período 2023-2027;
2- Quadro Demonstrativo da Execução Físico-financeira das iniciativas e Programas da SIC 2024;
3- Despacho do item 6.3 - Execução das Despesas unidades SIC 3301-3350-3351;
4- Despacho referente aos itens 3.1 E 6.1 – Relatório de Execução e Gestão.
5- Despacho dos Itens 6.2 e 6.5 – Relatório de Gestão 2024;
6- Despacho do item 7.1 – Adiantamento e Fundos Rotativos
7- Despacho do item 8 – Demanda da Movimentação Processos CGE E TCE 2024;
8- Planilha de Alinhamento dos Objetivos Estratégicos das Iniciativas da SIC;
9- Planilha Recomendações dos Órgãos de Controle Interno;
10- Quadro Demonstratitivo da Receita – SIC (GABINETE);
11- Quadro Demonstratitivo da Receita – FOMENTAR;
12- Quadro Demonstratitivo da Receita – FUNPRODUZIR;
13- Denominação Completa da SIC – Rol dos Responsáveis – SIC; FOMENTAR E FUNPRODUZIR.
14- Organograma da SIC.
15- Anexo 10 A – Unidades SIC (3301;3350;3351)

LISTA DE SIGLAS

SIOFINET	Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira
FOMENTAR	Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás
FUNPRODUZIR	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais
TELEPRODUZIR	Apoio ao Serviço de Telecomunicação
COMEXPRODUZIR	Apoio ao Comércio Exterior no Estado de Goiás
LOGPRODUZIR	Incentivo Apoio à Instalação e Expansão de Empresas Operadoras de Logística de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás
ICMS	Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços
LDO	Lei de diretrizes orçamentárias
CADFOR	Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado
RDC	Regime Diferenciado de Contratações Públicas
CODEGO	Companhia de Distritos Industriais de Goiás – GOIASINDUSTRIAL
UDI	Unidade de Desenvolvimento Industrial
LOA	Lei Orçamentária Anual

LISTA DE TABELAS

Tabela: 01	Projeção de receitas Gabinete SIC 2024 (R$)
Tabela: 02	Evolução das receitas Fomentar
Tabela: 03	Projeção de receitas Fomentar 2024
Tabela: 04	Comparativo das receitas Fomentar 2024
Tabela: 05	Evolução das receitas Funproduzir (R$)
Tabela: 06	Projeção de receitas Funproduzir 2024 (R$)
Tabela: 07	Evolução das receitas Funproduzir
Tabela: 08	Desempenho Orçamentário e Financeiro 2020 a 2024 – 3301
Tabela: 09	Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores - 3350
Tabela: 10	Desempenho Orçamentário e Financeiro 2020 a 2024 – 3350
Tabela: 11	Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores - 3351
Tabela: 12	Desempenho Orçamentário e Financeiro 2020 a 2024 – 3351

LISTA DE QUADROS

Quadro: 01	Resumo dos instrumentos celebrados no exercício de referência e nos dois imediatamente anteriores.
Quadro: 02	Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência
Quadro: 03	Descentralização de Recursos
Quadro: 04	Análise das prestações de contas dos recursos transferidos
Quadro: 05	Informações sobre as Transferências Repassadas

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico: 01	Conta de Investimentos
Gráfico: 02	Evolução Patrimonial dos Bens Móveis 2020 a 2024

SUMÁRIO

LISTA DE ANEXOS E APÊNDICES....2
2. Apresentação....7
3. Informações das Unidades Orçamentárias....8
LEIS: 8
LEIS COMPLEMENTARES:....8
LEIS ORDINÁRIAS:....8
DECRETOS NUMERADOS....9
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO À INDUSTRIALIZAÇÃO – FOMENTAR....9
LEIS: 10
DECRETOS:....10
LEIS COMPLEMENTARES:....11
LEIS ORDINÁRIAS:....11
DECRETOS NUMERADOS:....12
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR....15
LEIS : 15
DECRETOS :....17
LEIS COMPLEMENTARES:....17
LEIS ORDINÁRIAS:....18
DECRETOS NUMERADOS:....18
Histórico....21
Competências:....26
Análise SWOT....27
3.1. Rol dos responsáveis....28
3.2. Estrutura organizacional....35
4. Planejamento estratégico....35
Mapa Estratégico:....42
5. Execução física e financeira das ações da LOA....42
6. Desempenho orçamentário e financeiro....45

1. Introdução 45
2. Base Normativa 45
3. Execução da Receita do FOMENTAR em 2024 49
Tabela 1: Receita Prevista do FOMENTAR (2020-2024) 49
4. Fatores que Impactaram a Arrecadação 50
5. Conclusão 50
6.2 Recursos recebidos por transferência 54
6.3 Execução das despesas 55
6.4 Adiantamentos e Fundos Rotativos 56
6.5 Execução descentralizada com transferência de recursos 57
Quadro XX – Resumo da análise das prestações de contas dos recursos transferido 58
7. Informações Financeiras e Contábeis e Patrimoniais 60
7.1 Demonstração da Gestão das Obrigações 60
Desempenho Orçamentário e Financeiro 2020 a2024. 60
7.1.2 Unidade Orçamentária 3350 61
Desempenho Orçamentário e Financeiro 2020 a 2024. 61
7.1.3 Unidade Orçamentária – 3351 61
Desempenho Orçamentário e Financeiro 2020 a 2024. 62
7.2 – Desempenho Financeiro 62
7.2.1 Unidade Orçamentária - 3301 62
Ano 2020 62
7.2.2 Unidade Orçamentária – 3350 64
7.2.3 Unidade Orçamentária – 3351 66
7.3. Desempenho Patrimonial 68
7.3.2 Unidade Orçamentária – 3351 69
7.4 Portais que estão publicadas as demonstrações contábeis e outras informações. 70
8. Demandas de órgãos de controle 70
8.1 Determinações e Recomendações do TCE-GO 70
9. Tomadas de Contas Especiais 70

2. Apresentação

A Resolução Normativa nº 5/2018 e suas alterações, que dispõe sobre os critérios para organização e apresentação da Prestação de Contas dos Gestores da Administração Pública Estadual e dá outras providências. Os titulares dos órgãos ou entidades que compõem a Administração Direta e Indireta devem submeter ao Tribunal a Prestação de Contas Ordinária contendo os documentos relacionados nos anexos disponibilizados no portal eletrônico descrito no art. 17 desta Resolução Normativa. Em atendimento ao Anexo I, que traz a relação dos documentos que devem compor o relatório de prestação de contas, em seu item 01, foi elaborado este Relatório de Gestão, conforme o anexo III da referida Resolução.

O Relatório de Gestão, contempla informações sobre a gestão das Unidades Orçamentárias vinculadas à Pasta, demonstrando a visão sistêmica da sua atuação e resultados. Traz um breve histórico da Secretaria, suas competências, bem como, sua estrutura organizacional e informações estratégicas. Apresenta de forma resumida o desempenho orçamentário, financeiro e patrimonial no exercício de 2024. Por fim, demonstra as informações sobre as recomendações do TCE-GO e do Sistema de Controle Interno, além das informações sobre as Tomadas de Contas Especiais instauradas e concluídas no exercício.

3. Informações das Unidades Orçamentárias

Gabinete da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços:

- **Órgão de vinculação:** Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC.
- **Código SIOFI:** 3301.
- **Natureza Jurídica:** Órgão.
- **CNPJ:** 32.731.791/0001-16.
- **Telefone de contato:** (62) 3201-5588.
- **Página na Internet:** https://www.sic.go.gov.br.
- **Endereço:** Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central - CEP: 74.015-908 – Goiânia-GO.

Legislação

LEIS:

Lei nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 - Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019 - Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e dá outras providências

LEIS COMPLEMENTARES:

- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 58, de 04-07-2006 - Dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 164, de 07-07-2021 - Altera a Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

LEIS ORDINÁRIAS:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal
- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos

Administrativos.

- Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 - Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.
- Lei nº 18.248, de 28 de novembro de 2013 - Modifica a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes.
- Lei nº 18.989, de 27 de agosto de 2015 - Introduz alterações na Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.
- Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019 - Cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado.
- Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020 - Plano Plurianual quadriênio 2020-2023.
- Lei nº 21.527 de 26 de julho de 2022 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária referente ao exercício de 2023 e dá outras providências.
- Lei nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2023.

DECRETOS NUMERADOS

- Decreto nº 10.219, de 16 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre a correspondência da composição das estruturas básica e complementar dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, de que trata o art. 120, da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e sobre a necessidade de novo provimento para os cargos em comissão nos casos que especifica.
- Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023 - Regulamenta a Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO À INDUSTRIALIZAÇÃO – FOMENTAR

- **Órgão de vinculação:** Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC.
- **Código SIOFI:** 3350.
- **Natureza Jurídica:** Órgão.
- **CNPJ:** 01.460.666/0001-95.
- **Endereço:** Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central - CEP: 74.015-908 – Goiânia-GO.

Legislação

LEIS:

- Lei nº 9.489/1984 - Cria o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR.
- Lei nº 11.180/1990 - Estabelece modificações no Fundo de Participação e Fomento do Estado de Goiás - FOMENTAR e dá outras providências.
- Lei nº 13.436/1999 - Dispõe sobre a liquidação antecipada dos contratos de financiamento do FOMENTAR e dá outras providências.
- Lei nº 14.063/2001 - Cria a Bolsa Garantia para o fim que especifica.
- Lei nº 16.285/2008 - Dispõe sobre a autorização de migração de empresa beneficiária do FOMENTAR para o PRODUZIR e altera as Leis nos 11.180/90, 13.591/00 e 14.063/01.
- Lei nº 17.831, de 29 de outubro de 2012 - Introduz alterações no texto da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a liquidação antecipada dos contratos de financiamento do FOMENTAR e dá outras providências.
- Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014 - Altera a Lei nº 14.063, de 26 de dezembrode 2001, e dá outras providências.
- Lei nº 19.069, de 22 de outubro de 2015 - Introduz alterações e acréscimos na Lei nº 11.180, de 19 de abril de 1990, e revoga dispositivo da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1998.
- Lei nº 20.195, de 06 de julho de 2018 - Altera as Leis que especifica e dá outras providências.
- Lei nº 20.491 de 25 de junho de 2019 - Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
- Lei nº 20.787, de 03 de junho de 2020 - Dispõe sobre a adesão do Estado de Goiás aos benefícios fiscais previstos na legislação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e estabelece procedimentos para a operacionalização dos referidos benefícios.
- Lei no 20.937, de 28 de dezembro de 2020 - Altera e revoga as leis que especifica.
- Lei nº 15.763/2006 - Estabelece condições para a reformulação de projetos de empresas beneficiárias do FOMENTAR.

DECRETOS:

- Decreto nº 3822, de 10 de julho de 1992 - Baixa Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR.
- Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019 - Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e dá outras providências.

LEIS COMPLEMENTARES:

- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 58, de 04-07-2006 - Dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 - Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2o do art. 155 da Constituição Federal e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; e altera a Lei no 12.973, de 13 de maio de 2014.
- Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 - Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, 101 e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 164, de 07-07-2021 - Altera a Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

LEIS ORDINÁRIAS:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 - Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.
- Lei nº 18.248, de 28 de novembro de 2013 - Modifica a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes.
- Lei nº 18.989, de 27 de Agosto de 2015 - Introduz alterações na Lei nº 17.928, 27 de dezembro de 2012.
- Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019 - Cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado.

- Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020 - Plano Plurianual quadriênio 2020-2023.
- Lei nº 20.821, de 04 de Agosto de 2020 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO).
- Lei nº 20.835, de 27 de agosto de 2020 - Altera a Lei nº 17.928, de 27 de dezembrode 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.
- Lei nº 20.937, de 28 de dezembro de 2020 - Altera e revoga as leis que especifica.
- Lei nº 20.968, de 18 de fevereiro de 2021 - Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2021 – LOA.
- Lei nº 20.972, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavirus.

DECRETOS NUMERADOS:

- Decreto nº 3.292, de 30 de outubro de 1989 - Introduz alterações no Decreto nº 3.145, de 28 de março de 1989, com modificações posteriores, e dá outras providências.
- Decreto nº 3822, de 10 de julho de 1992 - Baixa Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR.
- Decreto nº 3.914, de 14 de janeiro de 1993 - Introduz alterações no Regulamento do FOMENTAR, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992.
- Decreto nº 4.004, de 23 de junho de 1993 - Introduz alterações no Regulamento do FOMENTAR, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992.
- Decreto nº 4.248, de 16 de maio de 1994 - Introduz alterações no Regulamento do FOMENTAR, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, e dá outras providências.
- Decreto no 4.453, de 22 de maio de 1995 - Introduz alterações no Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, baixado pelo Decreto no 3.822, de 10 de julho de 1992, com modificações posteriores, e dá outras providências.
- Decreto nº 4.825, de 10 de setembro de 1997 - Altera o Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR.
- Decreto nº 5.627, de 24 de julho de 2002. - Altera o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, aprovado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992.
- Decreto nº 5.660, de 17 de setembro de 2002 - Altera o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, aprovado pelo Decreto no 3.822, de 10 de julho de 1992.
- Decreto nº 5.804, de 21 de julho de 2003 - Introduz alterações no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992 - Baixa

Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR.

- Decreto nº 5.821, de 01 de setembro de 2003 - Altera os Regulamentos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR, aprovados pelos Decretos nos 3.822, de 10 de julho de 1992, e 5.265, de 31 de junho de 2000, respectivamente.
- Decreto nº 6.121, de 08 de abril de 2005 - Regulamenta o art. 3o da Lei no 14.806, de 09 de junho de 2004, altera o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, baixado pelo Decreto no 3.822,de 10 de julho de 1992, e dá outras providências.
- Decreto nº 6.324, de 12 de dezembro de 2005 - Altera o art. 42 do Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, aprovado pelo Decreto nº 3.822/92.
- Decreto nº 6.642, de 13 de julho de 2007 - Estabelece medidas de controle de gestão pública no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.
- Decreto nº 6.812, de 03 de novembro de 2008 - Altera o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, instituído pelo Decreto nº 3.822/92.
- Decreto nº 6.979, de 03 de setembro de 2009 - Altera o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR -, aprovado pelo Decreto nº 5.265/00, e o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR -, aprovado pelo Decreto nº 3.822/92.
- Decreto nº 7.412, de 27 de julho de 2011 - Altera os Regulamentos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR -, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR -, aprovado pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000.
- Decreto nº 7.425, de 16-08-2011 - Institui o Sistema de Suprimento e Logística e Regulamenta o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado -CADFOR.
- Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011 - Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Decreto nº 7.466, de 18-10-2011 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micros e empresas de pequeno porte.
- Decreto nº 7.720, de 12 de setembro de 2012. - Dá nova redação aos §§ 1º e 2º doart. 3º do Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR –, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992.
- Decreto nº 7.758, de 07 de novembro de 2012 - Introduz alterações nos textos do Decreto nº 6.121, de 08 de abril de 2005, e do Regulamento do FOMENTAR baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, e dá outras providências.
- Decreto nº 8.209, de 11 de julho de 2014 - Altera o Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000, que aprova o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR.
- Decreto nº 9.523, de 27 de setembro de 2019 - Altera dispositivos do Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, que aprova o Regulamento do Fundo de Participação de Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR.
- Decreto nº 8.614, de 2803-2016 - Regulamenta o Regime Diferenciado de

Contratações Públicas – RDC.

- Decreto nº 8.926/2017 - Retroatividade e Protego Prorroga 2040 Inadimplente.
- Decreto nº 8.957, de 23 de maio de 2017 - Dá nova redação ao § 11 do art. 42 do Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR – baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992.
- Decreto nº 8.973 de 12 de junho de 2017 - Altera o Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR.
- Decreto n° 9.343, de 25 de outubro de 2018 - Altera o Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, que baixa o Regulamento Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR -, o Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000, que aprova o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR - e o Decreto nº 6.121, de 8 de abril de 2005, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 14.806, de 9 de junho de 2004.
- Decreto nº 9.523, de 27 de setembro de 2019 - Altera dispositivos do Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, que aprova o Regulamento do Fundo de Participação de Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR.
- Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019 - Regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 5o da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- "Decreto nº 9.666, de 21-05-2020 - Aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás".
- Decreto nº 9.724, de 07 de outubro de 2020 - Regulamenta a Lei nº 20.787, de 3 dejunho de 2020, que dispõe sobre a adesão do Estado de Goiás aos benefícios fiscais previstos na legislação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, também estabelece procedimentos para a operacionalização dos referidos benefícios.
- Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020 - Estabelece medidas de racionalização de gastos com pessoal e outras despesas.
- Decreto nº 9.836, de 22 de março de 2021 - Estabelece, para o exercício de 2021, os limites anuais de empenho e pagamento pelos órgãos da administração direta, indireta e empresas estatais dependentes.
- Decreto nº 9.845, de 06 de abril de 2021 - Delega aos secretários de Estado a competência para celebrar, como representantes legais do Estado de Goiás, contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza, na forma da Lei nº 20.972.
- Decreto nº 9.898, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre a delegação de competência prevista pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012.
- Decreto nº 9.899, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre a delegação de competência prevista no § 1º do art. 35 da Lei estadual nº 17.928/2012.
- Decreto nº 9.900, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação bens e contratação de serviços em geral.

- Decreto nº 9.943, de 08 setembro de 2021 - Estabelece normas de programação e execução orçamentária e financeira, também procedimentos contábeis para o Estado de Goiás.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

- **Órgão de vinculação**: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC.
- **Código SIOFI**: 3351.
- **Natureza Jurídica:** Órgão.
- **CNPJ**: 04.352.350/0001-78.

LEIS :

- Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000 - Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR e dá outras providências.
- Lei nº 13.839, de 15 de maio de 2001 - Institui o incentivo Apoio ao Serviço deTelecomunicação - TELEPRODUZIR, subprograma do Programa PRODUZIR.
- Lei nº 13.844, de 01 de junho de 2001, - Institui o incentivo Apoio à Instalação de Central Única de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás - CENTROPRODUZIR, subprograma do Programa PRODUZIR.
- Lei nº 13.919, de 04 de outubro de 2001 -Cria o Polo de Serviços Tecnológicos Avançados do Estado de Goiás, institui o subprograma TECNOPRODUZIR e dá outras providências.
- Lei nº 14.186, de 27 de junho de 2002 - Institui o incentivo Apoio ao Comércio Exterior no Estado de Goiás - COMEXPRODUZIR, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.
- Lei nº 14.244, de 29 de julho de 2002 - Institui o incentivo Apoio à Instalação e Expansão de Empresas Operadoras de Logística de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás - LOGPRODUZIR, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.
- Lei nº 16.285/2008 - Dispõe sobre a autorização de migração de empresa beneficiária do FOMENTAR para o PRODUZIR e altera as Leis nos 11.180/90, 13.591/00 e 14.063/01.
- Lei nº 16.384, de 27 de novembro de 2008 - Modifica o Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás – FUNDES, cria o Fundo de Capacitação e Profissionalização do Estado de Goiás – FUNCAPE, dispõe sobre a utilização de recursos próprios de fundos especiais e de entidades da administração indireta para o pagamento de pessoal e altera as leis que especifica.
- Lei nº 16.557, de 26 de maio de 2009 - Altera a Lei nº 13.591/00, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR - e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR.
- Lei nº 17.293, de 19 de abril de 2011 - Altera a Lei nº 13.213, de 29 de

dezembro de 1997, que dispõe sobre a concessão de prazos especiais para pagamento de ICMS, e a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrialde Goiás –PRODUZIR– e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR.

- Lei nº 18.307, de 30 de dezembro de 2013 - Introduz alterações no texto da Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrialde Goiás –PRODUZIR– e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR– e dá outras providências.
- Lei nº 18.440, de 08 de abril de 2014 - Dispõe sobre concessão de incentivo fiscal a pessoa jurídica estabelecida em parque tecnológico integrante do Programa Goiano de Parques Tecnológicos –PGTec– nas condições que especifica.
- Lei nº 18.503, de 09 de junho de 2014 - Altera as Leis nºs 11.180, de 19 de abril de 1990,13.591, de 18 de janeiro de 2000, e 18.199, de 1º de novembro de 2013.
- Lei nº 18.933, de 16 de julho de 2015 - Altera a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR.
- Lei nº 19.187, de 29 de dezembro de 2015. Altera as Leis nos 13.591, de 18 de janeiro de 2000, 13.533, de 15 de outubro de 1999, e 16.384, de 27 de novembro de 2008, e dá outras providências.
- Lei nº 19.394, de 11 de julho de 2016 - Altera a Lei nº 13.213/97, que dispõe sobre a concessão de prazos especiais para pagamento de ICMS e dá outras providências, a Lei nº 13.591/00, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR e dá outras providências, e a Lei nº 13.844/01, que institui o incentivo Apoio à Instalação de Central Única de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás - CENTROPRODUZIR, subprograma do Programa PRODUZIR.
- Lei nº 19.505, de 21 de novembro de 2016 - Promove alterações nos diplomas que especifica e dá outras providências.
- Lei nº 20.066, de 04 de maio de 2018 - Autoriza a instituição do Fundo Garantidor para a Parceria Público-Privada da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO– FG/IQUEGO e dá outras providências.
- Lei nº 20.195, de 06 de julho de 2018 - Altera as Leis que especifica e dá outras providências.
- Lei nº 20.491 de 25 de junho de 2019 - Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
- Lei nº 20.695, de 27 de dezembro de 2019 - Altera a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o PRODUZIR e o FUNPRODUZIR.
- Lei no 20.764, de 07 de fevereiro de 2020 - Altera a Lei no 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR e dá outras providências.
- Lei nº 20.787, de 03 de junho de 2020 - Dispõe sobre a adesão do Estado de Goiás aos benefícios fiscais previstos na legislação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e estabelece procedimentos para a operacionalização dos referidos benefícios.

- Lei nº 20.839, de 02 de setembro de 2020 - Altera a Lei nº 20.764, de 07 de fevereiro de 2020, a qual alterou a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR.
- Lei no 20.937, de 28 de dezembro de 2020 - Altera e revoga as leis que especifica.
- Lei nº 20.997, de 03 de maio de 2021 - Veda a concessão dos incentivos dos programas PRODUZIR, MICROPRODUZIR e PROGREDIR.

DECRETOS :

- Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000 - Aprova o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR
- Decreto nº 5.515, de 20 de novembro de 2001, - Regulamenta o incentivo Apoio à Instalação de Central Única de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás - CENTROPRODUZIR, subprograma do Programa PRODUZIR.
- Decreto nº 5.686, de 02 de dezembro 2002 - Regulamenta o Incentivo Apoio ao Comércio Exterior no Estado de Goiás - COMEXPRODUZIR, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.
- Decreto nº 5.835, de 30 de setembro de 2003 - Regulamenta o incentivo Apoio à Instalação e Expansão de Empresas Operadoras de Logística de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás - LOGPRODUZIR, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.
- Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019 - Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e dá outras providências.

LEIS COMPLEMENTARES:

- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 58, de 04-07-2006 - Dispõe sobre a organização da Procuradoria- Geral do Estado e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 - Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2o do art. 155 da Constituição Federal e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; e altera a Lei no 12.973, de 13 de maio de 2014.
- Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 - Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, 101 e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 164, de 07-07-2021 - Altera a Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

LEIS ORDINÁRIAS:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios edo Distrito Federal.
- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 - Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.
- Lei nº 18.248, de 28 de novembro de 2013 - Modifica a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes.
- Lei nº 18.989, de 27 de Agosto de 2015 - Introduz alterações na Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.
- Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019 - Cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratar em com a Administração Pública do Estado.
- Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020 - Plano Plurianual quadriênio 2020-2023
- Lei nº 20.821, de 04 de Agosto de 2020 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias parao exercício de 2021 (LDO).
- Lei nº 20.835, de 27 de agosto de 2020 - Altera a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.
- Lei nº 20.937, de 28 de dezembro de 2020 - Altera e revoga as leis que especifica.
- Lei nº 20.968, de 18 de Fevereiro de 2021 - Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2021 – LOA.
- Lei nº 20.972, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavirus.

DECRETOS NUMERADOS:

- Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000 - Aprova o Regulamento do Programa deDesenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR.
- Decreto nº 7.425, de 16-08-2011 - Institui o Sistema de Suprimento e Logística e Regulamenta o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado -CADFOR.
- Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011 - Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Decreto nº 7.466, de 18-10-2011 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micros e empresas de pequeno porte.
- Decreto nº 8.614, de 2803-2016 - Regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC.
- Decreto nº 8.706, de 26 de julho de 2016 - Altera o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR, aprovado pelo Decreto nº 5.265/2000.
- Decreto nº 8.926, de 03 de abril de 2017 - Dá nova redação ao § 14 do art. 23 do Regulamento do PRODUZIR, aprovado pelo Decreto nº 5.265/2000, acrescido pelo DecretoNº 8.706/2016, permite a quitação, em até 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, de débito contraído com o Fundo Protege Goiás e dá outras providências.
- Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019 - Aprova o Regulamento da Secretaria deEstado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e dá outras providências.
- Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019 - Regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- Decreto no 9.571, de 04 de dezembro de 2019 - Altera o Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no art.5º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo estadual.
- Decreto nº 9.607, de 07 de fevereiro de 2020 - Altera o Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no art.5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo estadual.
- "Decreto nº 9.666, de 21-05-2020 - Aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás".
- "Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020 - Estabelece medidas de racionalização de gastos com pessoal e outras despesas correntes e de capital, na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e nas empresas estatais dependentes".
- Decreto nº 9.744, de 10 de novembro de 2020 - Altera o Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no art.5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo estadual.
- Decreto nº 9.836, de 22 de março de 2021 - Estabelece, para o exercício de 2021, os limites anuais de empenho e pagamento pelos órgãos da administração direta, indireta e empresas estatais dependentes.
- Decreto nº 9.845, de 06 de abril de 2021 - Delega aos secretários de Estado a competência para celebrar, como representantes legais do Estado de Goiás, contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza, na forma da Lei nº 20.972.
- Decreto nº 9.898, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre a delegação de competência prevista pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012.
- Decreto nº 9.899, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre a delegação de

competência prevista no § 1º do art. 35 da Lei estadual nº 17.928/2012.

- Decreto nº 9.900, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto nº 9.943, de 08 setembro de 2021 - Estabelece normas de programação e execução orçamentária e financeira, também procedimentos contábeis para o Estado de Goiás.

Histórico

Remontar a história de um órgão público é uma tarefa difícil de ser feita, mas com advento da internet e a digitalização de documentos abrem-se possibilidades de traçar essa linha histórica com maior fidelidade.

O DECRETO-LEI nº 486, de 13 de agosto de 1946[1] menciona o Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio tratando de questõesde pessoal que trabalham nesse departamento especificamente sobre o salário-família dos servidores que ali desempenham seus trabalhos em prol do desenvolvimento do nosso Estado.

Posteriormente, a Lei nº 27, de 29 de novembro de 1947[2], que Reorganiza a Administração Pública, reestrutura o Quadro Geral do funcionalismo, dispõe sobre o pessoal do Fisco e dá outras providências. Nesta lei, a Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio, prefigura no Capítulo III, sendo essa provavelmente a primeira vez que ela recebe a denominação de Secretaria de Estado.

Dessa forma a Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio no Art. 26 tinha por finalidade conforme descrito abaixo:

> "Art. 26. - A Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio tem por finalidade a execução de defesa e fomento da produção vegetal, animal e mineral, a experimentação, investigação e pesquizas visando ao seu desenvolvimento, a assistência e fiscalização, no Estado, das atividades cooperativistas, além de estudos e aplicação de medidas relacionadas com as atividades industriais e comerciais do Estado"

A Lei nº 3.999, de 13 de novembro de 1961[3], trata da "nova estrutura ao sistema administrativo do Estado, institui o Fundo Especial das Obras do Plano de Desenvolvimento e determina outras providências", especificamente no Inciso III do Art. 6º desta Lei trata da Secretaria de Indústria e Comércio que fazia parte das Secretarias dos assuntos de desenvolvimento econômico:

> "Art. 6º - As Secretarias de Estado de administração específica, estruturadas e organizadas de modo que conduzam ao máximo de eficiência no desempenho das atividades representativas dos fins do Estado, são as seguintes:
>
> **I** -Secretarias dos assuntos do progresso social:
>
> 1 - Secretaria de Educação e Cultura
>
> 2 - Secretaria de Saúde e Assistência
>
> 3 - Secretaria do Trabalho e Ação Social
>
> **II** - Secretaria dos assuntos políticos, bem-estar social, de polícia e ordem pública:

1 Secretaria do Interior e Justiça
2 - Secretaria de Segurança Pública

III - Secretaria dos assuntos de desenvolvimento econômico:
1 - Secretaria de Agricultura
2 - Secretaria da Indústria e Comércio
3 - Secretaria da Viação e Obras Públicas" (grifos nossos)

No Art. 12 da Lei nº 3.999/61, trata das competências das Secretarias de Estado de Administração:

> "Art. 12 - Competem às Secretarias de Estado de administração específica os serviços e assuntos de pesquisa, previsão, planejamento parcial e sectorial, direção, execução, coordenação e controle departamentais das atividades coincidentes com os fins do Estado definidos na Constituição e nas Leis. Especificamente, competem:
> .....
> VII - à Secretaria de Indústria e Comércio, os assuntos e serviços pertinentes ao desenvolvimento industrial e comercial do Estado, à proteção do comércio lícito, à defesa do consumidor e ao fomento ao turismo;

Cabe, ainda, destacar que no art. 25 da LEI nº 3.999/1961 é apresentada a estrutura administrativa da Secretaria de Indústria e Comércio daquela época conforme segue:

> "Art. 25 - A Secretaria de Indústria e Comércio compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao respectivo titular:
> I - Gabinete
> II - Departamento da Indústria
> III - Departamento do Comércio
> IV - Departamento de Turismo
> V - Serviço de Proteção ao Consumidor
> VI - Serviço de Administração"

Também, tem-se notícia da criação de gratificações específicas visando criar subdivisões na estrutura para dar maior dinamicidade às atividades das áreas, para citar um exemplo o DECRETO nº 173, de 7 de julho de 1971[4] foram instituídas funções gratificadas denominadas FG-1 de chefe da Divisão de Fomento Industrial.

Cabe, ainda, salientar que pela Lei nº 7.766[5], de 20 de novembro de 1973, foi instituída uma Sociedade por Ações, sob a denominação de Companhia de Distritos Industriais de Goiás (GOIÁSINDUSTRIAL), posteriormente (CODEGO), com sede e foro na cidade de Goiânia e vinculada à Secretaria da Indústria e Comércio, que tinha como

competências principais "projetar e implantar, direta ou indiretamente Unidades de Desenvolvimento Industrial - UDIs, tais como: Condomínios, Polos, distritos, Áreas Industriais e Integrados de Produção, bem como administrá-los e a seus serviços e equipamentos de apoio, podendo realizar obras de infraestrutura em sua propriedade ou de terceiros, quando necessárias, para adequá-las ao cumprimento de suas finalidades;" dentre outros.

Posto isto, fica demonstrado que ao longo dos anos a Secretaria de Indústria e Comércio teve o delineamento da sua formulação e execução das políticas voltadas ao seu campo de atuação, sejam eles relacionados à promoção, ao fomento, ao estímulo industrial e comercial do Estado de Goiás de forma eficiente e eficaz.

É sabido que todas essas ações foram muito importantes para a formação da base do desenvolvimento de Goiás, seja ela na perspectiva do aumento da abertura da malha de transporte principal escoador da produção agrícola e com o aumento do comércio e da industrialização aumentou com diversificação produtiva e o reflexo disso foi uma urbanização do Estado.

O aumento da atividade comercial e industrial indica maior consumo e investimentos empresariais que por vezes não se demonstravam estáveis, devido às incertezas econômicas, mas apesar dessas incertezas Goiás foi crescendo economicamente e socialmente ao longo desses anos.

Essa realidade se torna ainda mais pujante com a criação do Fundo de Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR pela Lei nº 9.489, de 19 de julho de 1984[6], com o objetivo de incrementar a implantação e a expansão de atividades que promovam o desenvolvimento industrial do Estado de Goiás.

À época os recursos do FOMENTAR destinavam-se "Art. 3º - os recursos do FOMENTAR serão aplicados em atividades industriais, preferencialmente agroindustriais, mediante apoio financeiro e técnico, em empreendimentos considerados prioritários para o desenvolvimento estadual"

Recentemente, houve uma alteração pela Lei nº 20.937[7], de 28 de dezembro de 2020 dando nova redação ao Art. 3º:

> "Art. 3º Os recursos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR serão aplicados em:
> I – atividades industriais, preferencialmente agroindustriais, mediante apoio financeiro e técnico, em empreendimentos considerados prioritários ao desenvolvimento estadual; e
>
> II – custeio e manutenção, inclusive despesa com pessoal, da estrutura estadual à qual se vincula o Fundo.
>
> Parágrafo único. A prioridade de que trata o inciso I deste artigo será

> determinada mediante proposta da Diretoria-Executiva do Fundo ao Conselho Deliberativo, a que compete a sua homologação, fundamentada na avaliação do empreendimento"

Foi criado um fundo de crédito pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 7.827[8], de 27 de setembro de 1989, denominado Fundo de Financiamento do Centro Oeste (FCO) que tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste que incluem os Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal, mediante programas de financiamento aos diversos setores produtivos.

Em 15 de outubro de 1999 a Agência Goiana de Fomento - GoiásFomento foi criada pela Lei nº 13.533[9] .

> "Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A., sob a forma de sociedade anônima de economia mista de capital fechado, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com controle acionário do Estado de Goiás, facultada a participação societária da União, dos municípios goianos e de acionistas estatais e privados.
>
> § 1° - A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A é uma instituição não-financeira submetida à supervisão e fiscalização do Banco Central do Brasil, devendo a sua constituição e funcionamento obedecer às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.
>
> § 2° - A sociedade de que trata este artigo, com duração por tempo indeterminado, atuará em todo o Estado de Goiás e terá sede e foro na cidade de Goiânia-GO, podendo instalar filiais e escritórios em municípios goianos que sejam considerados como polos de desenvolvimento regional, observadas as normas do Banco Central do Brasil"

Em Goiás, posteriormente, a Lei nº 13.591[10], de 18 de janeiro 2000, institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR e dá outras providências.

> "Art. 1º - Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR, novo instrumento de execução da política industrial do Estado de Goiás.
>
> Parágrafo único – O PRODUZIR congregará e compatibilizará todas as ações do Governo de Goiás voltadas para o desenvolvimento da indústria goiana, observadas as diretrizes do planejamento governamental.
>
> Art. 2º - O PRODUZIR tem por objeto social contribuir para a expansão, modernização e diversificação do setor industrial de Goiás, estimulando a realização de investimentos, a renovação tecnológica das estruturas produtivas e o aumento da competitividade estadual com ênfase na geração de emprego e renda e na redução das desigualdades sociais e regionais.

Cabe salientar, que a atual gestão 2019-2022 e 2023-2026, no intuito de atender as especificidades do novo Plano de Governo, promoveu alterações significativas na organização da estrutura administrativa do Estado, que foram sancionadas por meio da Leinº 20.491, de 25 de junho de 2019[11].

Essa reforma administrativa desmembrou a então Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED, (que em 2015 absorveu as atividades das Secretarias de Indústria e Comércio, Ciência, Tecnologia e Inovação, Agricultura, Pecuária e Irrigação e da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional).

Em virtude dessa reforma administrativa a SIC hoje está dividida, em duas subsecretarias, conta com seis superintendências e vinte gerências, além de uma chefia de gabinete, uma comunicação setorial e uma procuradoria setorial, que reflete numa estrutura moderna, enxuta e que produz resultados eficientes na execução de suas atividades institucionais dentro do corpo administrativo do Estado de Goiás.

A longo desse período a Secretaria teve cerca 39 secretários responsáveis por essas políticas industriais, comerciais, de turismo e atualmente na área de serviços.

Assim, fica claro que o suporte aos setores ligados à industrialização e à atração de investimentos para o Estado por meio de ações planejadas visando fomentar a expansão do Comércio e a sua diversificação face às demandas dos mercados internos e externos, bem como estimular a implantação da infraestrutura necessária ao desenvolvimento do Estado.

Nesse sentido, a vocação da SIC em prestar apoio técnico aos empreendedores e aos seus projetos de implantação, ampliação ou diversificação do seu portfólio de atuação, por meio de mecanismos técnicos e critérios específicos para o fomento que garantam segurança jurídica aos acordos pactuados é uma das razões principais de sua existência, pois dinamiza a economia do nosso Estado e melhora significativamente nosso ambiente social com a geração de novos empregos e com isso a qualidade de vida dos cidadãos goianos também melhora.

Para concluir, nesse período de sua história a SIC contou com departamentos, diretorias, superintendências, gerências, supervisões etc., que formaram os principais mecanismos técnicos segmentados em ramos específicos de atuação, visando efetivamente o desenvolvimento econômico de Goiás.

Portanto, não se pode falar no desenvolvimento industrial e comercial do Estado de Goiás sem reconhecer efetivamente a ação governamental eficiente ao longo desses anos por meio principalmente dos programas, dos projetos e das ações idealizadas e executadas pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços na sua missão, seja para a área de indústria, de comércio, de serviços, de mineração que foram

cuidadosamente planejadas estrategicamente e fomentadas nos diversos municípios e regiões do nosso Estado, sejam elas ações de pequeno, médio e grande porte.

A Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços - SIC passa por um processo de reestruturação, amparado no Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás e na elaboração do Planejamento Estratégico, ferramenta essencial para a consecução da Missão, Visão e Valores por meio de suas perspectivas, projetos e iniciativas estratégicas para os anos de 2019 a 2024.

Competências:

Segundo o estabelecido na Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, Art. 46 e seus incisos, é competência da SIC:

> Art. 46. À Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços compete:
>
> I - o planejamento, a formulação, a coordenação e a execução das políticas estaduais voltadas para o desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;
> II - a formulação da política dos distritos agroindustriais;
> III - a formulação e execução da política estadual de atração de investimentos nacionais e internacionais, prospecção e apoio ao investidor;
> IV - a formulação e execução de políticas públicas relacionadas a comércio exterior, negociações internacionais, articulação com agências governamentais estrangeiras, bem como a coordenação das ações em nível internacional, destinadas aos programas e projetos do setor público estadual;
> V - a formulação e execução da política estadual de desenvolvimento regional, com serviços, atividades e obras, visando ao desenvolvimento de todas as regiões do Estado;
> VI- a formulação da política pública do setor de minas;
> VII - a orientação e o assessoramento técnico dos projetos que tratem de Parceria Público Privada - PPP, concessão, permissão de uso ou exploração de bens e serviços públicos estaduais, excetuados os bens imóveis estaduais, sob a competência da SEAD, bem como aqueles sob a competência da SEINFRA;
> VIII - a promoção e a divulgação das oportunidades de negócios e investimentos produtivos em Goiás; e
> IX- a celebração de protocolos de intenções dentro de suas competências.

O Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019 aprova o regulamento da Secretaria de Estado de Indústria , Comércio e Serviços.

Análise SWOT

A análise SWOT é uma ferramenta utilizada para fazer análise ambiental, sendo a base da gestão e do planejamento estratégico numa instituição. Pode ser utilizada para qualquer tipo de análise de cenário, sendo um sistema simples destinado a posicionar ou verificar a posição estratégica da unidade analisada no ambiente da Entidade.

Sinteticamente, são analisadas as seguintes características:

- Forças - vantagens internas da Entidade;
- Fraquezas - desvantagens internas da Entidade;
- Oportunidades – aspectos externos positivos que podem potencializar a atividade
- Ameaças - aspectos externos negativos que podem pôr em risco a atividade da Entidade

3.1. Rol dos responsáveis

Relação de todos os responsáveis (secretários, presidentes) pela Unidade no exercício de referência da prestação de contas e no exercício de seu encaminhamento, incluindo os substitutos, e relação de servidores que tenham recebido delegação para ordenar despesas.

Quadro II – Responsáveis

Responsável			
Nome: JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO			**(x) Titular ( ) Substituto**
RG: 1291238	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** GO	**CPF:** 732.439.147-87
Cargo: Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços			
Função: Ordenador de Despesa e de Restituição de Receitas			
Data da Nomeação: 29/10/2021			
Data da Exoneração:			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Alameda Ipês, QD 14, LT 11/12, Jardim Florença, Goiânia-GO, CEP 74351016			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data do DOE**	**Número do DOE**
Decreto 27/10/2021	Nomeação	27/10/2021	23666
	Exoneração		

Responsável			
Nome: JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES			**( ) Titular (x) Substituto do Secretário**
RG: 3408558	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** GO	**CPF:** 847.182.771-91
Cargo: Subsecretário			
Função: Ordenador de Despesa (Secretário)			
Período da Substituição: 09/06/2024 a 20/06/2024			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Avenida T4, nº 636, QD 129, LT 08/09, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74230030			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data do DOE**	**Número do DOE**
Decreto 29/05/2024	Designação	29/05/2024	24296
Decreto 29/05/2024	Revogação	29/05/2024	24296

Responsável			
Nome: JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES			**( ) Titular (x) Substituto do Secretário**
RG: 3408558	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** GO	**CPF:** 847.182.771-91
Cargo: Subsecretário			
Função: Ordenador de Despesa (Secretário)			
Período da Substituição: 02/11/2024 a 15/11/2024			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Avenida T4, nº 636, QD 129, LT 08/09, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74230030			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data do DOE**	**Número do DOE**
Decreto 31/10/2024	Designação	31/10/2024	24405
Decreto 31/10/2024	Revogação	31/10/2024	24405

Responsável			
Nome: GUSTAVO LELIS SOUZA SILVA			**(x) Titular ( ) Substituto**
RG: 19032079	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** MG	**CPF:** 127.001.336-09
Cargo: Chefe da Procuradoria Setorial			
Função: Gestor e Assessor Jurídico			
Data da Nomeação: 04/05/2023			
Data da Exoneração:			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Rua 07, n° 573, QD E3, LT 44/46, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74110090			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data do DOE**	**Número do DOE**
Decreto 03/05/2023	Nomeação	03/05/2023	24033
	Exoneração		

Responsável			
Nome: JOÃO BATISTA PERES JUNIOR			**(x) Titular ( ) Substituto**
RG: 2189167	**Órgão Expedidor:** SPTC	**UF:** GO	**CPF:** 547.398.371-53
Cargo: Superintendente de Gestão Integrada			
Função: Ordenador de Despesa			
Data da Nomeação: 04/08/2023			
Data da Exoneração:			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Rua Teresina, nº 30, QD 01, LT 01, Setor Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP 74815715			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data do DOE**	**Número do DOE**
Decreto 03/08/2023	Nomeação	03/08/2023	24094
	Exoneração		

Responsável			
Nome: KARLA GRACIELLE DOS PASSOS BUENO			**( ) Titular (x) Substituto do Superintendente de Gestão Integrada**
RG: 3921903	**Órgão Expedidor:** DGPC	**UF:** GO	**CPF:** 950.435.001-15
Cargo: Professor IV			
Função: Ordenador de Despesa (Superintendente de Gestão Integrada)			
Período da Substituição: 02/01/2024 a 31/01/2024			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Rua 84, nº 82, QD 06, LT 02, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74080400			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data do DOE**	**Número do DOE**
Portaria nº 521/2024	Designação	05/01/2024	24197
Portaria nº 521/2024	Revogação	05/01/2024	24197

Responsável			
Nome: ANGELA MARIA DE MORAIS VIEIRA			**( ) Titular (x) Substituto do Superintendente de Gestão Integrada**
RG: 1285857	**Órgão Expedidor:** DGPC	**UF:** GO	**CPF:** 233.125.801-53
Cargo: Gerente da Secretaria Geral			
Função: Ordenador de Despesa (Superintendente de Gestão Integrada)			
Período da Substituição: 20/05/2024 a 18/06/2024			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Rua João Pessoa, nº 155, QD 05, LT 10, Setor Alto da Gloria, Goiânia-GO, CEP 74815720			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data do DOE**	**Número do DOE**
Portaria nº 126/2024	Designação	22/04/2024	24270
Portaria nº 126/2024	Revogação	22/04/2024	24270

Responsável			
Nome: GABRIELA LOPES GOULART			**(x) Titular ( ) Substituto**
RG: 6312066	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** GO	**CPF:** 701.464.411-41
Cargo: Gerente de Planejamento e Finanças			
Função: Encarregado do Setor Financeiro			
Data da Nomeação: 12/01/2024			
Data da Exoneração: 03/09/2024			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Avenida Ametista, nº 215, QD E, LT 01, Panorama Parque, Goiânia-GO, CEP 74565000			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data do DOE**	**Número do DOE**
Decreto de 11/01/2024	Nomeação	11/01/2024	24201
Decreto de 30/08/2024	Exoneração	03/09/2024	24364

Responsável			
Nome: VIVIANE SANTANA STIVAL			**(x) Titular ( ) Substituto**
RG: 1704752	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** GO	**CPF:** 471.196.321-91
Cargo: Gerente de Planejamento e Finanças			
Função: Encarregado do Setor Financeiro			
Data da Nomeação: 03/09/2024			
Data da Exoneração:			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Avenida Rio Brando, BL 05 Resid Dom Felipe, panorama Parque, Goiânia-GO, CEP 74565019.			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data do DOE**	**Número do DOE**
Decreto de 30/08/2024	Exoneração	03/09/2024	24364

Responsável			
Nome: PRYSCILLA BEZERRA SILVA			**(x) Titular ( ) Substituto**
RG: 5818442	**Órgão Expedidor:** PC	**UF:** GO	**CPF:** 037.355.721-38
Cargo: Gerente de Apoio Administrativo e Logístico			
Função: Encarregado do Almoxarifado ou do Material em Estoque			
Data da Nomeação: 14/04/2023			
Data da Exoneração: 13/09/2024			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Rua 74, n° 240, QD C17, LT 1E, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810380			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data do DOE**	**Número do DOE**
Decreto de 30/03/2023	Nomeação	31/03/2023	24013
Decreto de 26/09/2024	Exoneração	27/09/2024	24382

Responsável			
Nome: HAROLDO FERREIRA DOS SANTOS			**(x) Titular ( ) Substituto**
RG: 4306298	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** GO	**CPF:** 995.193.561-34
Cargo: Gerente de Apoio Administrativo e Logístico			
Função: Encarregado do Almoxarifado ou do Material em Estoque			
Data da Nomeação: 08/10/2024			
Data da Exoneração:			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Rua Estrela do Sul, Qd 70, Lt 01, Jardim Guanabara, Goiânia-GO, CEP 74675300			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data do DOE**	**Número do DOE**
Decreto de 26/09/2024	Nomeação	27/09/2024	24382
	Exoneração		

Responsável			
Nome: CRISTIANE PEREIRA MESQUITA SEMEGHINI			**(x) Titular ( ) Substituto**
RG: 3301118	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** GO	**CPF:** 884.216.861-00
Cargo: Gerente de Compras Governamentais			
Função: Presidente da Comissão de Licitação			
Data da Nomeação: 27/04/2023			
Data da Exoneração: 15/05/2024			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Rua 07, nº 1099, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74110090			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data do DOE**	**Número do DOE**
Portaria nº 146	Designação	27/04/2023	24029
Portaria nº 173	Revogação	15/05/2024	24286

Responsável			
Nome: CRISTIANE PEREIRA MESQUITA SEMEGHINI			**(x) Titular ( ) Substituto**
RG: 3301118	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** GO	**CPF:** 884.216.861-00
Cargo: Gerente de Compras Governamentais			
Função: Presidente da Comissão de Licitação			
Data da Nomeação: 15/05/2024			
Data da Exoneração:			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Rua 07, nº 1099, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74110090			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data do DOE**	**Número do DOE**
Portaria nº 173	Designação	15/05/2024	24286
	Revogação		

Responsável			
Nome: HONORINA FRANCISCA LOPES			**(x) Titular ( ) Substituto**
RG: 387210	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** GO	**CPF:** 165.792.161-15
Cargo: Analista de Gestão Administrativa			
Função: Membro da Comissão de Licitação			
Data da Nomeação: 30/03/2023			
Data da Exoneração: 15/05/2024			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Avenida C, QD A-18, LT 11, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805070			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data do DOE**	**Número do DOE**
Portaria nº 223	Designação	30/03/2023	24012
Portaria nº 173	Revogação	15/05/2024	24286

Responsável			
Nome: HONORINA FRANCISCA LOPES			**(x) Titular ( ) Substituto**
RG: 387210	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** GO	**CPF:** 165.792.161-15
Cargo: Analista de Gestão Administrativa			
Função: Membro da Comissão de Licitação			
Data da Nomeação: 15/05/2024			
Data da Exoneração:			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Avenida C, QD A-18, LT 11, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805070			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data do DOE**	**Número do DOE**
Portaria nº 173	Designação	15/05/2024	24286
	Revogação		

Responsável			
Nome: INDIARA PORFIRIO RIBEIRO			**(x) Titular ( ) Substituto**
RG: 1210678	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** GO	**CPF:** 263.011.991-20
Cargo: Assistente de Trânsito			
Função: Membro da Comissão de Licitação			
Data da Nomeação: 15/05/2024			
Data da Exoneração:			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Rua Antônio, nº175, QD S, LT 09, Vila São Luiz, Goiânia-GO-CEP 74563300			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data do DOE**	**Número do DOE**
Portaria nº 173	Designação	15/05/2024	24286
	Revogação		

Responsável			
Nome: JEFERSON CARDOSO DOS SANTOS			**(x) Titular ( ) Substituto**
RG: 3356982	**Órgão Expedidor:** DGPC	**UF:** GO	**CPF:** 796.787.001-82
Cargo: Assistente Administrativo			
Função: Pregoeiro			
Data da Nomeação: 30/03/2023			
Data da Exoneração:			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Rua Divino Oliveira, nº 05, QD 79, LT 20, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74425220			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data do DOE**	**Número do DOE**
Portaria nº 222	Designação	30/03/2023	24012

Responsável			
Nome: JEFERSON CARDOSO DOS SANTOS			**(x) Titular ( ) Substituto**
RG: 3356982	**Órgão Expedidor:** DGPC	**UF:** GO	**CPF:** 796.787.001-82
Cargo: Assistente Administrativo			
Função: Membro da Comissão de Licitação			
Data da Nomeação: 15/05/2024			
Data da Exoneração:			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Rua Divino Oliveira, nº 05, QD 79, LT 20, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74425220			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data do DOE**	**Número do DOE**
Portaria nº 173	Designação	15/05/2024	24286
	Revogação		

Responsável			
Nome: MURILLO RICART MENDES SOUZA SILVA			**(x) Titular ( ) Substituto**
RG: 14474137	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** MG	**CPF:** 076.934.706-11
Cargo: Contrato temporário-Advogado			
Função: Pregoeiro			
Data da Nomeação: 30/03/2023			
Data da Exoneração: 15/04/2024			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Rua 10, nº 415, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74030010			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data do DOE**	**Número do DOE**
Portaria nº 222	Designação	30/03/2023	24012
Distrato	Rescisão	15/05/2024	24286

Responsável			
Nome: MURILLO RICART MENDES SOUZA SILVA			**(x) Titular ( ) Substituto**
RG: 14474137	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** MG	**CPF:** 076.934.706-11
Cargo: Analista de Gestão Governamental			
Função: Membro da Comissão de Licitação			
Data da Nomeação: 15/05/2024			
Data da Exoneração: 30/11/2024			
Endereço Funcional: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908			
Endereço Residencial: Rua 10, nº 415, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74030010			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Número**
Portaria nº 173	Designação	15/05/2024	24286
Portaria n° 2447	Disposição	28/11/2024	2447

3.2. Estrutura organizacional

O Organograma encontra-se anexo.

4. Planejamento estratégico

Conforme, PORTARIA Nº 377, de 18 de setembro de 2023.

Institui o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, que define as estratégias de atuação do órgão no período 2023-2027.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nos termos da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e do Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202117604003193

RESOLVE:

Art. 1º Fica instuído o **Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços**, que define as estratégias de atuação desta secretaria para **o período 2023-2027.**

Art. 2º São componentes básicos do Planejamento Estratégico desta secretaria:

I – Identidade Institucional;

II– Perspectivas Estratégicas;

III – Objetivos Estratégicos;

IV – Iniciativas Estratégicas;

V – Mapa Estratégico. Parágrafo único. O Mapa Estratégico consta do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Para o disposto nesta Portaria, entende-se que:

I – a Identidade Institucional está composta por:

a) Missão: é o propósito e o motivo de a SIC existir e trabalhar diariamente, com a busca de inspirar e engajar a equipe, para que todos os servidores estejam conectados e guiados na direção do sucesso;

b) Visão: é a situação em que a SIC quer chegar, com o estabelecimento de um objevo maior a ser alcançado ou definido num determinado período;

c) Valores: são os ideais de atitude, comportamento e os princípios a serem seguidos em todas as ações da SIC, visíveis tanto internamente pelos servidores quanto externamente nas relações do órgão com seus clientes, fornecedores e

parceiros;

II – as Perspectivas Estratégicas são as lentes que fundamentam a estratégia da SIC, com a definição dos assuntos mais relevantes a serem tratados na gestão;

III – os Objevos Estratégicos são escolhas que orientam o caminho a ser seguido para atingir a visão de futuro, ou seja, dizem respeito à definição dos resultados que se pretendem atingir dentro de um período;

IV – as Iniciativas Estratégicas são programas, projetos, processos e ações estratégicas a serem implementados para assegurar o alcance dos objetivos estabelecidos no Mapa Estratégico;

V– o Mapa Estratégico é a representação gráfica do direcionamento estratégico, de forma sucinta e clara, que norteia o comportamento e o desempenho institucionais.

Art. 4º A identidade institucional da SIC, especificamente, está composta:

I – Missão: promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Estado de Goiás por meio de políticas, processos, parcerias com o setor público e privado que estimulem um ambiente econômico atrativo para a indústria, comércio e serviços, reduzindo as desigualdades regionais, gerando empregos, renda e melhor qualidade de vida aos goianos;

II – Visão: ser referência no atendimento às demandas da população e do setor produtivo como indutor de políticas que promovam o desenvolvimento socioeconômico, a geração de emprego e renda, também a qualidade de vida para a sociedade goiana;

III– Valores: ética, sustentabilidade, excelência, cooperação, inovação e segurança jurídica.

Art. 5º A SIC se fundamenta nas Perspecvas Estratégicas assim delineadas:

I – Sociedade;

II – Processos finalíscos;

III – Apoio e gestão.

Art. 6º As Perspecvas Estratégicas, apresentadas no art. 5º, assim, se configuram com relação a seus respectivos objetivos estratégicos e iniciavas estratégicas.

I – Quanto à Sociedade:

a) **Objevo Estratégico:** Promover um ambiente de negócios atrativo, qualicado e seguro, seguindo sua vocação econômica, seus recursos e suas potencialidades, que conquiste a confiança de investidores e empreendedores, com estímulos à diversificação e agregação de valores aos produtos e serviços, à competitividade, ao comércio exterior, à mineração, entre outros capazes de aumentar a produtividade da economia goiana em busca de um Goiás do pleno emprego e sem desigualdades regionais.

II – Quanto aos Processos Finalíscos:

a) Objevo Estratégico 1: Promover políticas públicas de desenvolvimento regional em parcerias com setores públicos, privados e sociedade civil organizada, com as seguintes iniciativas estratégicas:
1. elaborar e implantar projetos de arquitetura e engenharia com foco no desenvolvimento regional;
2. fiscalizar e acompanhar os convênios de obras de arquitetura e engenharia como interveniente; **3.** submeter os projetos de concessões e parcerias ao Conselho Superior de Desenvolvimento Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás-CSDICSEG;
4. acompanhar e fiscalizar projetos que tratem de Parceria Público-Privada - PPP, concessão, permissão de uso ou exploração de bens e serviços públicos aprovados pelo CSDICSEG;
5. elaborar e apreciar projetos de concessão e parcerias;
6. elaborar e implantar o plano de desenvolvimento econômico, social e regional em cooperação com demais órgãos do Estado, entes privados e sociedade civil organizada.
7. construir Mercadões Goianos;
8. promover a Especialização de profissionais voltada para o Desenvolvimento Econômico, Social e Regional.

b) Objevo Estratégico 2: Prospectar e atrair novos negócios e invesmentos, com as seguintes iniciavas estratégicas:
1 atrair novos investimentos nacionais, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no Estado;
2 realizar feiras e eventos para promover o Estado de Goiás nacionalmente.

c) Objevo Estratégico 3: Fomentar o comércio exterior e a atração de invesmentos internacionais, com as seguintes iniciavas estratégicas:
1. coordenar o Plano Nacional da Cultura Exportadora (PNCE) em Goiás;
2. elaborar a balança comercial do Estado de Goiás;
3. desenvolver, parcipar ou apoiar a realização de feiras e eventos internacionais;
4. elaborar a Revista GO COMEX MAGAZINE;

d) Objevo Estratégico 4: Fomentar a economia goiana mediante a execução dos programas de desenvolvimento, com as seguintes iniciativas estratégicas:
1. promover o aporte financeiro a setores públicos sensíveis do Estado por meio de recursos do Programa PRODUZIR e de seus subprogramas;
2. aplicar recursos dos Programas PRODUZIR e MICROPRODUZIR em apoio ao setor produtivo do Estado de Goiás;
3. promover a melhoria da gestão das operações de crédito realizadas, para subsidiar a tomada de decisão no âmbito dos Fundos Especiais e da Secretaria em apoio ao setor produtivo;

4. apurar os valores das receitas dos fundos especiais e recolher a contribuição para o PIS/PASEP;
5.desvincular receitas dos fundos especiais ao tesouro estadual;
6. promover a melhoria da gestão do programa de incentivo FOMENTAR;
7. promover a melhoria da gestão do programa de incentivo PRODUZIR;

e) Objevo Estratégico 5: Aumentar a competividade goiana por meio de parcerias e projetos estratégicos visando a diversificação da cadeia produtiva, com as seguintes iniciativas estratégicas:
1. elaborar projetos estratégicos para induzir e integrar a economia das cadeias produtivas;
2. consolidar parcerias que visem o desenvolvimento do setor produtivo;
3. consolidar e criar banco de dados com informações estratégicas;
4. disponibilizar informações que subsidiem a implantação dos projetos estratégicos.

f) Objevo Estratégico 6: Definir as diretrizes para a Políca Estadual de Mineração, com as seguintes iniciativas estratégicas:
1. promover debates entre os atores do desenvolvimento do setor mineral em Goiás;
2. realizar diagnóstico mineral do Estado de Goiás;
3. mapear cenários prováveis e visão de futuro para o setor mineral do Estado de Goiás;
4. implementar cluster de joias;
5. implementar cluster de agrominerais;
6. desenvolver PD&I para aproveitamento dos resíduos de mineração em Goiás;
7. realizar levantamento aerogeosico do Nordeste Goiano;
8. realizar feiras e seminários;
9. implementar o Plano Estadual de Mineração.

III – Quanto a Apoio e Gestão:

a) Objevo Estratégico 1: Promover infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação TIC, com as seguintes iniciativas estratégicas:
1. promover melhorias no banco de dados integrados dos programas de incentivo;
2. implantar e promover melhorias no Sistema Unicado de Prestação de Contas de Logísca Reversa;
3. implementar novos sistemas para gerenciamento dos dados das atrações de investimentos e negócios fomentados pela SIC;
4. implementar sistema de apoio e controle do projeto Cinturão da Moda;
5. promover melhorias corretivas e evolutivas da infraestrutura SIC;
6. promover atualização dos equipamentos de TI;
7.elaborar polícas de segurança da informação da SIC.

b) Objevo Estratégico 2: Aperfeiçoar a gestão e a execução orçamentária e financeira, com as seguintes iniciativas estratégicas:
1. promover melhorias no processo de elaboração da proposta orçamentária;
2. promover melhorias nos processos de Execução Orçamentária e Financeira.

c) Objevo Estratégico 3: Aperfeiçoar a prestação de contas junto aos órgãos de controle interno e externo, com as seguintes iniciavas estratégicas:
1) padronizar procedimento da Prestação de Contas.

d) Objevo Estratégico 4: Implementar a governança estratégica, com as seguintes iniciavas estratégicas:
1. implementar a gestão por processos na SIC;
2. implementar a gestão de projetos na SIC;
3. implantar e monitorar o Compliance Público na SIC;
4. elaborar e monitorar o Planejamento Estratégico da SIC;
5. monitorar ações do PPA.

e) Objevo Estratégico 5: Implementar boas práticas de gestão de aquisições, contratações e demais ajustes, com as seguintes iniciavas estratégicas:
1. aprimorar os processos de aquisições;
2. aprimorar os processos de convênio e de ajustes congêneres;
3. aprimorar a gestão e fiscalização dos contratos;
4. instituir o Plano Anual de Aquisições e Contratações.

f) Objevo Estratégico 6: Fomentar e melhorar a comunicação, com as seguintes iniciavas estratégicas:
1. elaborar plano de comunicação eficiente;
2. garantir a transparência pública conforme requisitos da Lei de Acesso Informação (LAI);
3. fortalecer a imagem da SIC por meio das mídias sociais;
4. realizar publicações periódicas sobre o Compliance Público;
5. manter atualizadas as informações do site da SIC.

g) Objevo Estratégico 7: Promover a gestão e o desenvolvimento de pessoas, com as seguintes iniciavas estratégicas:
1. promover ações para melhorar o clima organizacional e a qualidade de vida dos servidores da SIC;
2. mapear competências dos servidores e os perfis desejáveis das áreas;
3. promover a capacitação dos servidores visando melhorar o desempenho de suas atividades;
4. instuir sistemática de avaliação de desempenho individual;
5. gerir e monitorar os dossiês dos servidores da SIC;
6. cadastrar e monitorar os dados funcionais e financeiros dos servidores no RHNet;
7. desenvolver mecanismos de integração e acolhimento dos servidores da SIC.

h) Objevo Estratégico 8: Aperfeiçoar o apoio administrativo e logísco, com as seguintes iniciavas estratégicas:
1. aperfeiçoar a gestão de patrimônio;
2. otimizar a gestão de suprimentos;
3. adequar a infraestrutura física da SIC;
4. aperfeiçoar a gestão de frota;
5. implementar sistema de catalogação e rastreabilidade de processos e documentos;
6. promover a avaliação do acervo documental constante no arquivo da SIC para fi ns de descarte.

Art. 7º Cabe à **Superintendência de Gestão Integrada – SGI**, conforme o inciso XV do art. 17 do Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019, coordenar a elaboração e a implementação do planejamento estratégico, bem como o acompanhamento e a avaliação de seus resultados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deve ser, depois de encaminhada, amplamente divulgada em todas as unidades integrantes da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Mapa Estratégico:

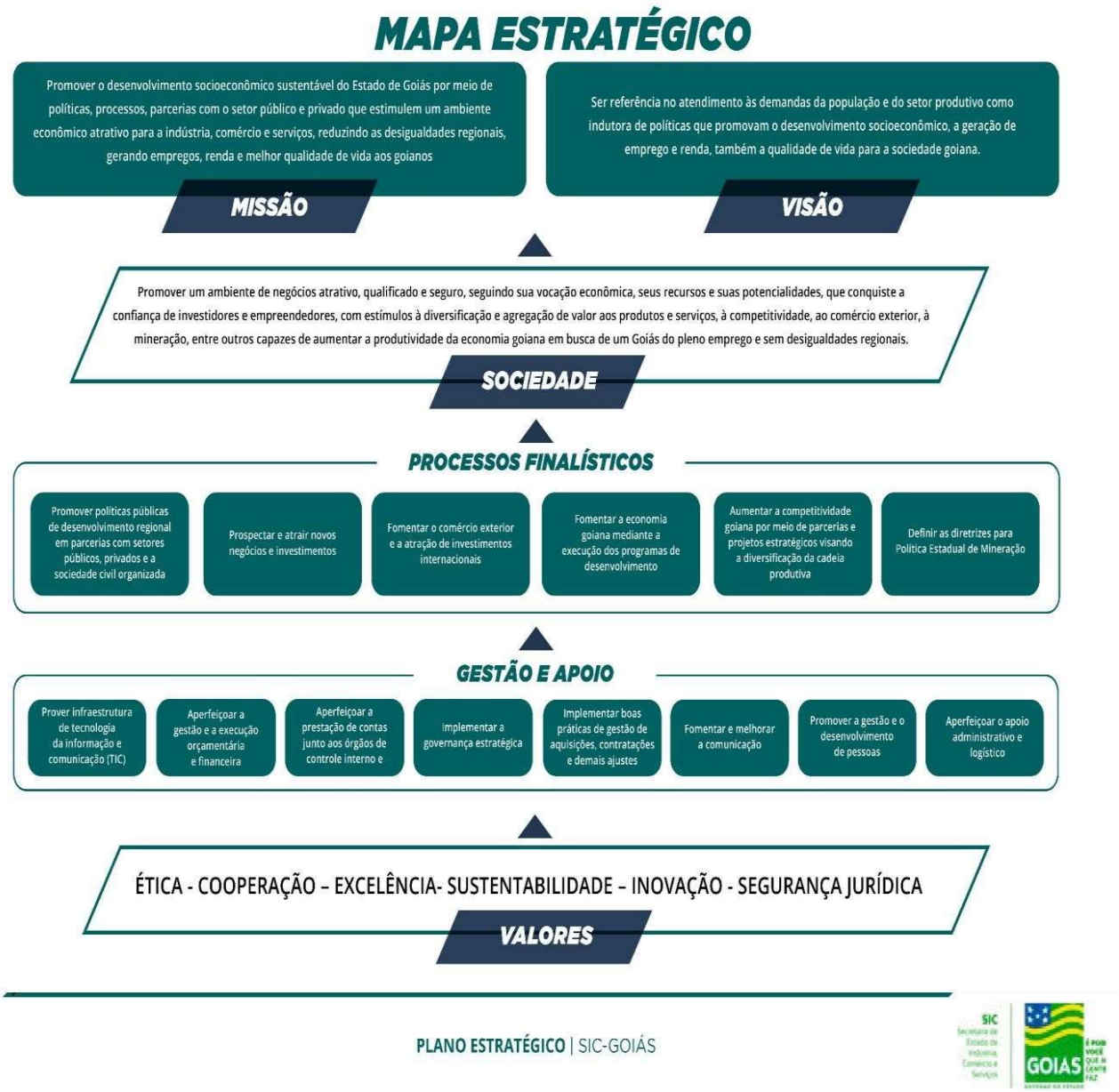

<u>Planilha de Alinhamento dos Objetivos Estratégicos às Iniciativas Estratégicas.</u>

5. Execução física e financeira das ações da LOA

Os resultados alcançados das principais ações e/ou programas sob a responsabilidade da unidade, estão demonstrados abaixo:

1. As informações da execução orçamentária e financeira das ações da LOA, encontram-se no Relatório de Execução orçamentária 2024, extraído do Portal Business Objects - BO, em anexo.

Órgão: 3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Código/Titulo da Ação:	4144 - FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS					
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhado	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
R$ 27.216.000,00	R$ 1.500.785,15	R$ 25.715.214,85	R$ 25.837.928,06	R$ 25.715.214,85	R$ 0,00	R$ 0,00

Código/Titulo da Ação:	4145 - FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS - BENEFÍCIOS, AUXÍLIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO					
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhado	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
R$ 898.000,00	R$ 71.895,18	R$ 826.104,82	R$ 826.104,82	R$ 826.104,82	R$ 0,00	R$ 0,00

Código/Titulo da Ação:	4243 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES					
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhado	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
R$ 2.750.000,00	R$ 108.270,53	R$ 2.641.729,47	R$ 2.391.057,13	R$ 2.391.057,13	R$ 0,00	R$ 0,00

Código/Titulo da Ação:	3253 - CONSTRUÇÃO DE MERCADÕES GOIANOS					
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhado	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
R$ 66.573.289,03	R$ 32.083.710,64	R$ 34.486.578,39	R$ 33.404.870,81	R$ 33.404.870,81	R$ 0,00	R$ 10.144.487,90

Código/Titulo da Ação:	2440 - GESTÃO DA INACIATIVA DESENVOLVIMENTO DA MINERAÇÃO					
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhado	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
R$ 733.000,00	R$ 686.578,22	R$ 46.421,78	R$ 33.404.870,81	R$ 33.404.870,81	R$ 0,00	R$ 0,00

Código/Titulo da Ação:	2441 - GESTÃO DA INICIATIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL REGIONALIZADO					
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhado	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
R$ 496.000,00	R$ 496.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Código/Titulo da Ação:	7119 - PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV					
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhado	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Código/Titulo da Ação:	9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhado	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
R$ 5.903.000,00	R$ 5.903.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Órgão: 3350 – FUNDO PART. À INDUSTRIALIZAÇÃO - FOMENTAR

Código/Titulo da Ação:	4243 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES					
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhado	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
R$ 6.928.000,00	R$ 1.697.610,34	R$ 5.230.389,66	R$ 5.216.874,45	R$ 5.216.874,45	R$ 0,00	R$ 15.753,22

Código/Titulo da Ação:	2438 – GESTÃO DA INICIATIVA DE FOMENTO DA ECONOMIA GOIANA						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhado	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
R$ 32.000,00	R$ 12.487,22	R$ 19.512,78	R$ 19.512,78	R$ 19.512,78	R$ 0,00	R$ 0,00

Código/Titulo da Ação:	9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhado	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
R$ 13.196.000,00	R$ 13.196.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Órgão: 3351 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

Código/Titulo da Ação:	4243 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES					
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhado	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
R$ 10.419.400,03	R$ 810.850,70	R$ 9.333.549,33	R$ 2.677.443,26	R$ 6.897.468,11	R$ 5.373,15	R$ 2.609.156,90

Código/Titulo da Ação:	2440 – GESTÃO DA INICIATIVA DESENVOLVIMENTO DA MINERAÇÃO					
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhado	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
R$ 145.000,00	R$ 0,00	R$ 145.000,00	R$ 145.000,00	R$ 145.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Código/Titulo da Ação:	2438 – GESTÃO DA INICIATIVA DE FOMENTO DA ECONOMIA GOIANA					
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhado	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Código/Titulo da Ação:	2441 – GESTÃO DA INICIATIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL REGIONALIZADO					
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhado	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
R$ 1.286.000,00	R$ 40.078,83	R$ 736.921,17	R$ 736.921,17	R$ 736.921,17	R$ 0,00	R$ 590,86

Código/Titulo da Ação:	2442- GESTÃO DA INICIATIVA DE PROSPECTAR E ATRAIR NOVOS NEGÓCIOS E INVESTIMENTOS NACIONAIS					
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhado	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
R$ 57.400,38	R$ 1.500,38	R$ 55.900,00	R$ 55.900,00	R$ 55.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Código/Titulo da Ação:	2439 – GESTÃO DA INICIATIVA DE FOMENTO AO COMERCIO EXTERIOR E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS					
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhado	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
R$ 787.000,00	R$ 338,08	R$ 81.661,92	R$ 81.661,92	R$ 81.661,92	R$ 0,00	R$ 0,00

Código/Titulo da Ação:	9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Inicial	Final	Empenhado	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
R$ 164.124.000,00	R$ 162.143.199,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	

2. As informações da execução física e a análise das ações da LOA, encontram-se no Relatório de Prestação de Contas Governamentais 2024, extraído do Sistema de Planejamento e Monitoramentodo Plano Plurianual – SIPLAM, em anexo.

6. Desempenho orçamentário e financeiro

6.1 Execução das receitas

6.1.1 GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC

1. **Introdução**

O Gabinete da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SIC) gerencia receitas provenientes de outorgas e delegações para exploração de recursos naturais, anteriormente vinculadas ao FUNMINERAL, extinto pela Lei nº 20.937/2020. Essas receitas constituem a única arrecadação direta do fundo, enquanto os demais recursos da unidade orçamentária 3301 – Gabinete da SIC provêm de créditos orçamentários do Tesouro Estadual ou transferências realizadas por meio de convênios.

Os recursos arrecadados são gerenciados diretamente pela unidade, assegurando a destinação adequada dos valores recebidos, em conformidade com as normas fiscais e orçamentárias vigentes. O acompanhamento das receitas segue os princípios da transparência e previsibilidade fiscal, garantindo a correta gestão dos recursos arrecadados.

2. **Base Normativa**

A arrecadação do Gabinete da SIC segue as seguintes legislações e normativas:

Constituição Federal (CF/1988) – Define as bases do sistema tributário nacional e as diretrizes para a arrecadação pública.

- Lei nº 4.320/1964 – Regulamenta normas gerais de direito financeiro.
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) – Determina regras de equilíbrio das contas públicas.
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – Define padrões contábeis para registro e gestão das receitas.

- Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) - Lei nº 22.087/2023 – Estabelece a previsão de receitas e despesas para o exercício.
- Plano Plurianual (PPA 2024-2027) – Define as diretrizes e metas governamentais de longo prazo.
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024) – Estabelece prioridades fiscais e diretrizes de execução orçamentária.

3. Execução da Receita do Gabinete da SIC em 2024

A previsão inicial de arrecadação para 2024 foi definida com base na projeção da economia estadual e no histórico das receitas do setor mineral. A seguir, são apresentadas as tabelas separadas para a receita prevista e a receita realizada, destacando as deduções e a variação percentual em relação ao ano anterior.

Tabela 1: Receita Prevista do Gabinete da SIC (2021-2024)

Ano	Receita Estimada Bruta (R$)	Receita Estimada Deduzida (R$)	Receita Estimada Líquida (R$)
2021	34.044.000,00	-	34.044.000,00
2022	87.583.000,00	-	87.583.000,00
2023	3.092.000,00	927.000,00	2.165.000,00
2024	13.119.000,00	3.687.000,00	9.432.000,00

Tabela 2: Receita Realizada do Gabinete da SIC (2021-2024)

Ano	Receita Realizada Bruta (R$)	Receita Deduzida (R$)	Receita Realizada Líquida (R$)
2021	2.474.436,41	733.922,95	1.740.513,46
2022	2.673.034,73	596.935,88	2.076.098,85
2023	21.955.065,34	6.478.827,28	15.476.238,06
2024	24.118.452,76	9.563.562,97	14.554.889,79

4. Fatores que Impactaram a Arrecadação

A arrecadação do setor mineral em 2024 foi influenciada tanto por fatores positivos quanto por desafios. O aumento da exploração de recursos naturais no estado, associado à valorização dos preços internacionais de commodities minerais, impulsionou a arrecadação. A regularização dos repasses e a melhoria na gestão dos recursos minerários também proporcionaram maior previsibilidade na arrecadação, além da entrada de aproximadamente R$ 500.000,00 provenientes de recursos da União, fortalecendo o orçamento da unidade.

Por outro lado, oscilações nos preços internacionais de minérios geraram incertezas na arrecadação, enquanto os altos custos logísticos e de extração impactaram a margem de arrecadação das empresas exploradoras. Além disso, a necessidade de conformidade com regulamentações ambientais impôs desafios adicionais à execução dos projetos minerários.

5. Conclusão

O setor mineral em Goiás continua desempenhando um papel estratégico na economia estadual. A arrecadação superou as previsões iniciais, impulsionada pela valorização das commodities minerais e pela expansão das exportações. Apesar do cenário favorável, desafios como oscilações do mercado global, custos operacionais elevados e exigências ambientais exigem um monitoramento contínuo para garantir a sustentabilidade do setor. A adoção de estratégias que fortaleçam a previsibilidade das receitas e promovam um ambiente regulatório estável pode contribuir para a manutenção do crescimento das arrecadações oriundas da exploração mineral no estado.

6.1.2 FUNDO DE PARTICIPACAO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIAS – FOMENTAR

1. Introdução

O Programa FOMENTAR tem por objetivo incentivar a industrialização no Estado de Goiás, viabilizando a instalação e ampliação de empreendimentos por meio de incentivos fiscais. A arrecadação do programa decorre da contribuição das empresas beneficiárias, garantindo sustentabilidade ao incentivo concedido.

Os recursos financeiros do programa são gerenciados pelo Fundo Especial FOMENTAR, que centraliza o processamento das receitas e despesas vinculadas ao programa. Esse fundo especial tem papel fundamental na operacionalização dos incentivos, assegurando que os valores arrecadados sejam utilizados conforme a legislação vigente e de forma alinhada às diretrizes orçamentárias do Estado.

A execução da receita segue estritamente as normas orçamentárias e fiscais vigentes, garantindo transparência e previsibilidade na gestão dos recursos arrecadados.

2. Base Normativa

A arrecadação do FOMENTAR está em conformidade com as seguintes legislações e normativas:

- Constituição Federal (CF/1988) – estabelece as diretrizes do sistema tributário nacional.
- Lei nº 4.320/1964 – regula normas gerais de direito financeiro.
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) – determina as regras de equilíbrio das contas públicas.
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – define os padrões contábeis e de gestão fiscal.
- Plano Plurianual (PPA 2024-2027) – Define as diretrizes e metas governamentais de longo prazo.
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024) – Estabelece prioridades fiscais e diretrizes de execução orçamentária.
- Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) – Lei nº 22.087/2023, que estabelece a previsão de receitas e despesas para o exercício.

3. Execução da Receita do FOMENTAR em 2024

A previsão inicial de arrecadação para 2024 foi definida com base na projeção da economia estadual e no desempenho histórico do programa. A seguir, são apresentadas as tabelas separadas para a receita prevista e a receita realizada, destacando as deduções e a variação percentual em relação ao ano anterior.

Tabela 1: Receita Prevista do FOMENTAR (2020-2024)

Ano	Receita Estimada Bruta (R$)	Receita Estimada Deduzida(R$)	Receita Estimada Líquida (R$)	Variação Receita Líquida (%)
2020	16.200.000,00	-	16.200.000,00	-
2021	21.945.000,00	5.449.000,00	16.496.000,00	+1,83%
2022	16.391.000,00	3.889.000,00	12.502.000,00	-24,19%
2023	23.741.000,00	5.204.000,00	18.537.000,00	+48,25%
2024	26.032.000,00	5.876.000,00	20.156.000,00	+8,74%

Tabela 2: Receita Realizada do FOMENTAR (2020-2024)

Ano	Receita Realizada Bruta (R$)	Receita Deduzida(R$)	Receita Realizada Líquida (R$)	Variação Receita Líquida (%)
2020	23.630.679,02	4.106.112,81	19.524.566,21	-
2021	25.128.290,95	5.875.247,49	19.253.043,46	-1,39%
2022	24.665.599,28	5.681.402,89	18.984.196,39	-1,40%
2023	21.724.632,98	4.923.569,05	16.801.063,93	-11,49%
2024	21.344.259,09	4.846.739,32	16.497.519,77	-1,81%

A análise dos valores demonstra que, embora tenha havido crescimento na receita estimada para os últimos anos, a arrecadação efetiva apresentou redução progressiva, especialmente entre 2022 e 2024. O maior decréscimo ocorreu em 2023 (-11,49%), refletindo o desaquecimento econômico e alterações na política fiscal do Estado. Para 2024, a redução foi de -1,81%, indicando uma estabilização da arrecadação.

4. Fatores que Impactaram a Arrecadação

A execução da receita foi influenciada por diversos fatores que afetaram o comportamento econômico e fiscal. Entre os principais fatores positivos, destaca-se a expansão de setores industriais beneficiários do programa, a manutenção dos incentivos fiscais, garantindo previsibilidade na arrecadação, e o aumento das exportações de empresas beneficiadas pelo programa. Por outro lado, oscilações na demanda interna afetaram o faturamento das empresas participantes, enquanto o aumento dos custos de produção impactou a capacidade de contribuição das empresas. Além disso, ajustes na política fiscal podem ter gerado redirecionamento de investimentos, o que exigirá monitoramento contínuo. Um fator relevante foi a migração de grandes indústrias para outros programas de incentivo, como o ProGoiás, que passou a oferecer benefícios fiscais alternativos. Um exemplo significativo foi a saída da AMBEV S/A do FOMENTAR para o ProGoiás, o que pode impactar, inclusive, futuramente na arrecadação do fundo. Esse movimento demonstra a necessidade de contínua revisão das políticas de incentivos estaduais para garantir a manutenção da competitividade do programa.

5. Conclusão

A arrecadação do FOMENTAR apresentou variações significativas nos últimos anos, demonstrando um crescimento na previsão orçamentária, mas com desafios na realização efetiva das receitas. A redução da arrecadação líquida nos anos mais recentes evidencia a necessidade de medidas para assegurar a competitividade do programa e evitar perdas financeiras para o Estado. A análise aprofundada dos impactos fiscais das renúncias tributárias e sua relação com a arrecadação efetiva é fundamental para compreender os fatores que influenciam a receita. A revisão das diretrizes do programa pode contribuir para aumentar a adesão empresarial e garantir previsibilidade dos recursos, enquanto o fortalecimento da transparência na execução orçamentária permitirá um acompanhamento detalhado das variações na arrecadação. O monitoramento constante dessas variáveis será essencial para garantir a sustentabilidade do FOMENTAR e sua contribuição contínua para o desenvolvimento industrial do Estado de Goiás.

6.1.3 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS – FUNPRODUZIR

1. Introdução

O Fundo de Fomento à Produção Industrial do Estado de Goiás (FUNPRODUZIR) tem o objetivo de promover o crescimento e a modernização do setor industrial goiano, por meio da concessão de incentivos fiscais. A arrecadação do FUNPRODUZIR decorre das contribuições das empresas beneficiárias do Programa Produzir, sendo um instrumento fundamental para a expansão da economia estadual.

Os recursos arrecadados são processados e administrados pelo Fundo Especial FUNPRODUZIR, que centraliza todas as receitas e despesas vinculadas ao programa. Esse fundo desempenha papel essencial na gestão dos incentivos, assegurando a aplicação eficiente dos recursos e a conformidade com a legislação vigente.

A execução da receita segue rigorosamente as normas orçamentárias e fiscais vigentes, garantindo transparência e previsibilidade na gestão dos recursos arrecadados.

2. Base Normativa

A arrecadação do FUNPRODUZIR está em conformidade com as seguintes legislações e normativas:

- Constituição Federal (CF/1988) – estabelece as diretrizes do sistema tributário nacional.
- Lei nº 4.320/1964 – regula normas gerais de direito financeiro.
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) – determina as regras de equilíbrio das contas públicas.
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – define os padrões contábeis e de gestão fiscal.
- Plano Plurianual (PPA 2024-2027) – Define as diretrizes e metas governamentais de longo prazo.
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024) – Estabelece prioridades fiscais e diretrizes de execução orçamentária.
- Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) – Lei nº 22.087/2023, que estabelece a previsão de receitas e despesas para o exercício.

3. Execução da Receita do FUNPRODUZIR em 2024

A previsão inicial de arrecadação para 2024 foi definida considerando a projeção da economia estadual e o histórico de arrecadação do fundo. A seguir, são apresentadas as tabelas separadas para a receita prevista e a receita realizada, detalhando as deduções e a variação percentual em relação ao ano anterior.

Tabela 1: Receita Prevista do FUNPRODUZIR (2020-2024)

Ano	Receita Estimada Bruta (R$)	Receita Estimada Deduzida (R$)	Receita Estimada Líquida (R$)	Variação Receita Líquida (%)
2020	264.161.000,00	39.364.000,00	224.797.000,00	-
2021	281.110.000,00	89.225.000,00	191.885.000,00	-14,64%
2022	283.097.000,00	98.258.000,00	184.839.000,00	-3,67%
2023	391.838.000,00	114.742.000,00	277.096.000,00	+49,91%
2024	278.126.000,00	104.502.000,00	173.624.000,00	-13,88%

Tabela 2: Receita Realizada do FUNPRODUZIR (2020-2024)

Ano	Receita Realizada Bruta (R$)	Receita Deduzida (R$)	Receita Realizada Líquida (R$)	Variação Receita Líquida (%)
2020	309.895.746,64	76.214.366,04	233.681.380,60	-
2021	345.470.979,31	127.040.804,38	218.430.174,93	-6,53%
2022	335.817.566,32	123.153.543,12	212.664.023,20	-2,63%
2023	278.379.679,80	98.497.476,99	182.407.537,70	-14,23%
2024	280.905.014,69	106.790.787,59	171.588.892,21	-5,94%

A análise dos valores demonstra que, embora tenha havido crescimento na receita estimada para os últimos anos, a arrecadação efetiva apresentou queda progressiva desde 2021. O maior decréscimo ocorreu em 2023 (-14,23%), refletindo um desaquecimento econômico e mudanças na política fiscal do Estado. Para 2024, a redução foi de -5,94%, o que requer monitoramento constante da arrecadação.

4. Estudo das Projeções e Impactos na Arrecadação

A projeção das receitas para o exercício foi realizada com base na análise do histórico de arrecadação do fundo. Foram avaliadas as tendências econômicas nacionais e regionais, a expectativa de ajustes na política tributária e os impactos da migração de empresas para outros regimes de incentivo fiscal, como o ProGoiás. Além disso, foram analisados os principais componentes da arrecadação do FUNPRODUZIR, como a Taxa de Antecipação do PRODUZIR, COMEXPRODUZIR e rendimentos financeiros, identificando uma tendência de queda nesses itens nos últimos anos. O estudo também aponta que as amortizações de empréstimos e financiamentos podem apresentar um crescimento discreto, assim como os retornos de juros dessas operações.

A análise evolutiva mostra que o FUNPRODUZIR passou por variações expressivas ao longo dos últimos anos. Enquanto o fundo teve um crescimento até 2021, os anos seguintes foram marcados por quedas acentuadas, o que reforça a necessidade de um monitoramento contínuo dos fatores que impactam sua arrecadação. A migração de empresas para o ProGoiás deve ser acompanhada de perto, pois, embora não tenha causado impacto significativo até o momento, pode representar um risco para a sustentabilidade financeira do fundo no futuro. Entre os pontos positivos, destaca-se a manutenção da arrecadação líquida em patamares relevantes, apesar das oscilações. O cenário industrial goiano também tem demonstrado resiliência, permitindo que algumas receitas do fundo sejam preservadas. Por outro lado, a incerteza gerada pelas mudanças tributárias, o aumento da concorrência fiscal entre estados e a redução das contribuições de empresas migradas impõem desafios para a gestão dos incentivos e requerem ajustes contínuos para mitigar impactos negativos na arrecadação.

5. Conclusão

O FUNPRODUZIR desempenha um papel essencial no desenvolvimento industrial do Estado de Goiás, mas a arrecadação do fundo tem apresentado quedas consecutivas, exigindo medidas estratégicas para garantir sua sustentabilidade. A necessidade de adaptação às novas diretrizes tributárias e a migração de empresas para outros programas de incentivo reforçam a importância do monitoramento contínuo das receitas e da revisão das políticas fiscais para assegurar a competitividade do programa.

6.2 Recursos recebidos por transferência

Quadro XX – Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício de referência e nos dois imediatamente anteriores

Instrumento	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício			Montantes Recebidos em Cada Exercício, Independentemente do Ano de Celebração do Instrumento (em R$ 1,00)		
	2024	2023	2022	2024	2023	2022
Convênio	0	0	0	0,00	0,00	R$ 679.543,08
Contrato de Repasse	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Termo de Cooperação	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Totais	0	0	0	0,00	0,00	R$ 679.543,08

Fonte: Gerência de Compras Governamentais/ Gerência Financeira

Quadro XX – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência

Posição em 31.12.2024

Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: Realização de diagnóstico econômico e social regionalizado do estado de Goiás, de forma a identificar as potencialidades, aglomerações e vocações econômicas, bem como as vulnerabilidades sociais e as oportunidades de atuação para o aperfeiçoamento das políticas públicas estaduais.							
Instrumento: Convênio				N° do instrumento: 919318/2021			
Concedente: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		**Aditivos**		**Valores Recebidos**		**Vigência**	
Global	**Contrapartida**	**Quantidade**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**
R$ 497.977,35	2.400,00	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	28/12/2021	27/12/2023
R$ 497.977,35	2.400,00	1	R$ 497.977,35	R$ 0,00	R$ 0,00	29/12/2023	28/12/2025
Situação da Transferência:							
LEGENDA							
Instrumento: 1- Convênio 2- Contrato de Repasse 3- Termo de Cooperação							

Fonte: Gerência de Compras Governamentais / processo: 202117604006333/Gerência de Projetos Estratégicos do Setor Produtivo.

Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: Mapeamento de oportunidades de crescimento do setor mineral em Goiás 2022 - 2042							
Instrumento: Convênio				N° do instrumento: 919385/2021			
Concedente: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		**Aditivos**		**Valores Recebidos**		**Vigência**	
Global	**Contrapartida**	**Quantidade**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**
R$ 681.800,00	2.256,92	0	0	R$ 679.543,08	R$ 679.543,08	30/12/2021	29/12/2023
R$ 681.800,00	2.256,92	0	0	R$ 679.543,08	0	14/06/2024	29/12/2024
Situação da Transferência:							
LEGENDA							
Instrumento: 1- Convênio 2- Contrato de Repasse 3- Termo de Cooperação 4- 2º Aditivo							

Fonte: Gerência de Compras Governamentais/processos: 202117604005502/202217604001968/Gerência de Operacionalização dos Fundos

6.3 Execução das despesas

As despesas realizadas por modalidade de licitação em 2024, foram assim executadas (saldo pago). O detalhamento das despesas encontra-se nas planilhas abaixo:

Unidade Orçamentária: 3301

Órgão	Modalidade Licitação	Valor Saldo do Empenho	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3301	Concorrência	R$ 28.065.784,47	R$ 28.065.784,47	R$ 28.065.784,47
3301	Dispensa Licitação	R$ 47.611,75	R$ 47.611,75	R$ 47.611,75
3301	Pregão	R$ 6.426.418,92	R$ 6.426.418,92	R$ 6.426.418,92
Total		**R$ 34.539.815,14**	R$ **34.539.815,14**	R$ **34.539.815,14**

Unidade Orçamentária: 3350

Órgão	Modalidade Licitação	Valor Saldo do Empenho	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3350	Pregão	R$ 19.512,78	R$ 19.512,78	R$ 19.512,78
Total		**19.512,78**	**19.512,78**	**19.512,78**

Unidade Orçamentária: 3351

Órgão	Modalidade Licitação	Valor Saldo do Empenho	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3351	Dispensa Licitacao	R$ 948.118,47	R$ 948.118,47	R$ 948.118,47
3351	Indenização - Parágrafo único, art 59 da Lei n° 8.666/93	R$ 42.652,69	R$ 42.652,69	R$ 42.652,69
3351	Licitacao Inexigivel	R$ 13.042,86	R$ 13.042,86	R$ 13.042,86
3351	Pregao	R$ 6.018.580,52	R$ 5.958.020,61	R$ 5.958.020,61
Total		R$ **7.022.394,54**	R$ **6.961.834,63**	R$ **6.961.834,63**

6.4 Adiantamentos e Fundos Rotativos

A prestação de contas do Fundo Rotativo não foi encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, conforme sugestão contida no Ofício-Circular 153/2021 – CGE de 30 de dezembro de 2021 (26369494), do processo 202111867002271.

6.5 Execução descentralizada com transferência de recursos

Em 2024 não houve instrumentos celebrados pela pasta, somente em 2019 e 2021, conforme tabela abaixo.

Quadro XX – Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício 2024

Instrumento	Quantidade de Instrumentos Celebrados	Montantes Repassados no Exercício, Independentemente do Ano de Celebração do Instrumento (em R$ 1,00)
Convênio	0	R$ 0,00
Contrato de Repasse	0	R$ 0,00
Termo de Cooperação	0	R$ 0,00
Termo de Compromisso	0	R$ 0,00
Termo de Fomento	0	R$ 0,00
Termo de colaboração	0	R$ 0,00
Totais	0	R$ 0,00

Fonte: Gerência de Compras Governamentais

Quadro XX – Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício de referência e nos dois imediatamente anteriores

Instrumento	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício					Montantes Repassados em Cada Exercício, Independentemente do Ano de Celebração do Instrumento (em R$ 1,00)				
	2024	2023	2022	2021	2020	2024	2023	2022	2021	2020
Convênio	0	0	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Contrato de Repasse	0	0	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Termo de Cooperação	0	0	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Termo de Compromisso	0	0	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Termo de Fomento	0	0	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Termo de Colaboração	0	0	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Totais	0	0	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Fonte: Gerência de Compras Governamentais

Quadro XX – Resumo da análise das prestações de contas dos recursos transferido

Instrumentos				Quantidade	Montante Repassado
Convênio	**Contas Prestadas**				
	No Prazo	Analisadas	Aprovada		
			Reprovada		
		NÃO Analisadas			
	Fora do Prazo	Analisadas	Aprovada		
			Reprovada		
		Em fase de (re) analise após atendimento de diligencias		0	0
	Contas Não Prestadas				
	Com prazo vencido				
Convênio	Com prazo não vencido			1	13.900.000,00
Observações					
As providências adotadas para a devida regularização, para os casos previstos no art. 62 da Lei Estadual n. 16.168/2007, inclusive sobre a instauração da correspondente Tomada de Contas Especial.					

Quadro XX – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência

Informações sobre as Transferências Repassadas								
OBJETO/PROGRAMA/PROJETO: Promover a transferência de recursos financeiros, para equalização de juros sob a forma de subsídios, comrecursos do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais (FUNPRODUZIR), conforme previsões legais dispostas ao longo da Lei nº 13.591/2000, os art. 3º, I, "d", art. 13, art. 16, e art. 20, XII, "c", para a promoção do financiamento, com recursos e operacionalização da CONVENENTE, visando proporcionar às linhas de crédito aprovadas em ato normativo do Conselho Deliberativo do PRODUZIR, os meios necessários ao desenvolvimento econômico e social, por meio do crédito e capacitação, no âmbito dos programas ou projetos gestados pela CONCEDENTE. Integram este ajuste o Plano de Trabalho e Anexo I. (Cláusula de Conciliação, de Mediação e de Arbitragem).								
Instrumento: Convênio					N° do Instrumento: 001/2021			
Beneficiário: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO					CNPJ: 03.918.382/0001-25			
Concessão					**Prestação de Contas**			
Data		**Processo**			**Data**		**Processo**	
16/04/2021		202000059001434						
Fonte de Recursos	**Valores Pactuados**		**Aditivos**		**Valores Repassados**		**Vigência**	
	Global	**Contrapartida**	**Quantidade**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**
Convênio	82.180.000,00	68.280.000,00					15/04/2021	14/04/2025

Posição em 31.12.2024

Fonte: Gerência de Compras Governamentais/Gerência de Operacionalização do Fundos

Quadro XX – Análise das prestações de contas de Convênios e Contratos de Repasse.

Posição 31/12/2024 em R$ 1,00

Unidade Concedente ou Contratante					
Nome:					
CNPJ:			**Código SIOFI:**		
Exercício da Prestação das Contas	**Quantitativos e Montantes Repassados**			**Instrumentos**	
				Convênios	**Contratos de Repasse**
2022	Quantidade de Contas Prestadas				
	Com Prazo de Análise ainda **Não Vencido**	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada		
			Quantidade Reprovada		
			Quantidade de TCE		
			Montante Repassado (R$)		
		Contas NÃO Analisadas	Quantidade		
			Montante Repassado (R$)		
	Com Prazo de Análise V**encido**	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada		
			Quantidade Reprovada		
			Quantidade de TCE		
			Montante Repassado (R$)		
		Contas NÃO Analisadas	Quantidade		
			Montante Repassado (R$)		
2021	Quantidade de Contas Prestadas				
	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada			
		Quantidade Reprovada			
		Quantidade de TCE			
		Montante Repassado			
	Contas NÃO Analisadas	Quantidade			
		Montante Repassado (R$)			
2020	Quantidade de Contas Prestadas				
	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada			
		Quantidade Reprovada			
		Quantidade de TCE			
		Montante Repassado			
	Contas NÃO Analisadas	Quantidade			
		Montante Repassado			
Exercício Anterior a aaaa-2	Contas NÃO Analisadas	Quantidade			
		Montante Repassado			

Fonte: Gerência de Compras Governamentais

7. Informações Financeiras e Contábeis e Patrimoniais

Houve uma fusão da Secretaria de Indústria e Comércio – SIC com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científica e Tecnológica e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

SED em janeiro de 2015, em março de 2019 houve a cisão. As principais obrigações financeiras são com Pessoal e Encargos Sociais, outras despesas correntes, restos a pagar, e despesas em investimentos (Móveis e Utensílios, Manutenção em deslocamentos, Frota,etc), conforme anexo 12, balanço orçamentário.

Para as informações orçamentárias e financeiras, foram consideradas somente 05(cinco) anos, ou seja, de 2020 a 2024.

7.1 Demonstração da Gestão das Obrigações

7.1.1 Unidade Orçamentária - 3301

Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores:

ANO	Restos a pagar Inscritos no Exercício		
	Processados	Não Processados	TOTAIS
2020	R$ 4.133.342,29	R$ 21.270,48	R$ 4.154.612,77
2021	R$ 0,00	R$ 21.722,67	R$ 21.722,67
2022	R$ 0,00	R$ 679.543,08	R$ 679.543,08
2023	R$4.306,20	R$ 2.795.217,35	R$2.799.523,55
2024	R$0,00	R$ 10.275.587,91	R$10.275.587,91

Fonte: https://www.consultas.sefaz.go.gov.br/BOE/BI/custom.jsp
Obs: Valores anteriores a 2019 advindos da antiga SED – Secretaria de Desenvolvimento e Inovação tendo em vista a reforma administrativa ocorrida (Lei 20.417/19) com a cisão desta Secretaria.

Desempenho Orçamentário e Financeiro 2020 a2024.

ANO	DOTAÇÃO			DESPESA		
	INICIAL	CANCELAMENTO	FINAL	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
2020	R$ 25.855.000,00	R$ 6.568.434,49	R$ 32.423.434,49	R$ 31.762.897,00	R$ 31.762.897,00	R$ 27.636.879,57
2021	R$ 34.044.000,00	R$ 8.056.560,73	R$ 42.100.560,73	R$ 33.910.962,26	R$ 33.889.239,59	R$ 33.889.239,59
2022	R$ 87.583.000,00	-R$ 52.467.348,60	R$ 35.115.651,40	R$ 27.659.161,80	R$ 26.979.618,72	R$ 26.979.618,72
2023	R$ 135.971.000,00	R$ 1.145.577,35	R$ 134.825.422,65	R$ 35.141.765,12	R$ 32.342.241,57	R$ 32.342.241,57
2024	R$ 78.551.000,00	R$26.138.289,03	R$52.412.710,97	R$72.778.829,63	R$62.634.341,73	R$62.634.341,73
Total	**R$362.004.000,00**	**R$10.558.487,00**	**R$296.877.780,24**	**R$201.253.615,81**	**R$187.608.338,61**	**R$183.482.321,18**

7.1.2 Unidade Orçamentária 3350

O Fundo de Participação e Fomento a industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR tem pequenas despesas específicas do seu programa. No final de cada exeercício. O saldo remanescente é transferido para o Tesouro Estadual.

Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores

ANO	Restos a pagar Inscritos no Exercício		
	Processados	Não Processados	TOTAIS
2020	R$ 0,00	R$ 48.651,30	**R$ 48.651,30**
2021	R$ 0,00	R$ 56.268,54	**R$ 56.268,54**
2022	R$ 0,00	R$ 38.309,97	**R$ 38.309,97**
2023	R$ 0,00	R$ 72.159,32	**R$72.159,32**
2024	R$ 0,00	R$ 15.753,22	**R$15.753,22**
Fonte: https://www.consultas.sefaz.go.gov.br/BOE/BI/custom.jsp			

Desempenho Orçamentário e Financeiro 2020 a 2024.

ANO	DOTAÇÃO			DESPESA		
	INICIAL	REDUÇÕES	FINAL	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
2020	R$ 16.250.000,00	R$ 50.000,00	R$ 16.200.000,00	R$ 207.980,00	R$ 159.328,70	R$ 159.328,70
2021	R$ 16.496.000,00	R$ 0,00	R$ 16.496.000,00	R$ 183.130,00	R$ 126.861,46	R$ 126.861,46
2022	R$ 12.502.000,00	R$ 0,00	R$ 12.502.000,00	R$ 164.420,00	R$ 126.110,03	R$ 126.110,03
2023	R$ 18.537.000,00	R$ 0,00	R$ 18.573.000,00	R$ 6.902.179,76	R$ 6.830.020,44	R$ 6.830.020,44
2024	R$20.156.000,00	R$0,00	R$20.156.000,00	R$5.252.140,45	R$5.236.387,23	R$5.236.387,23
Total	**R$83.941.000,00**	**R$50.000,00**	**R$83.927.000,00**	**R$12.709.850,21**	**R$12.478.707,86**	**R$12.478.707,86**

7.1.3 Unidade Orçamentária – 3351

O Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR, tem pequenas despesas específicas do seu programa na Conta outras despesas correntes. No final de cada exercício, o saldo remanescente é transferido para o Tesouro Estadual.

Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores

ANO	Restos a pagar Inscritos no Exercício		
	Processados	Não Processados	TOTAIS
2020	R$ 183.390,92	R$ 2.210.916,49	**R$ 2.394.307,41**
2021	R$ 379.085,00	R$ 482.944,50	**R$ 862.029,50**
2022	R$ 2.680,44	R$ 721.692,33	**R$ 724.372,77**
2023	R$ 938,32	R$ 460.207,28	**R$461.145,60**
2024	R$ 5.375,15	R$2.604.372,61	**R$ 2.609.747,76**
Fonte: https://www.consultas.sefaz.go.gov.br/BOE/BI/custom.jsp			

Desempenho Orçamentário e Financeiro 2020 a 2024.

ANO	DOTAÇÃO			DESPESA		
	INICIAL	REDUÇÕES	FINAL	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
2020	R$ 224.847.000,00	R$ 0,00	R$ 224.847.000,00	R$ 5.466.281,96	R$ 3.255.365,47	R$ 3.071.974,55
2021	R$ 191.885.000,00	R$ 37.000.000,00	R$ 154.885.000,00	R$ 19.888.554,97	R$ 19.405.610,47	R$ 33.889.239,59
2022	R$ 184.839.000,00	R$ 0,00	R$ 184.839.000,00	R$ 5.349.161,18	R$ 4.627.468,85	R$ 4.624.788,41
2023	R$ 277.096.000,00	R$ 0,00	R$ 277.096.000,00	R$ 18.011.761,94	R$ 17.551.235,39	R$ 17.551.235,39
2024	R$173.624.000,00	R$0,00	R$173.624.000,00	R$10.526.698,96	R$7.922.326,35	R$7.916.951,20
Total	**R$1.052.291.000,00**	R$37.000.000,00	R$1.015.291.000,00	R$59.242.459,01	R$52.762.006,53	R$67.054.189,14

7.2 – Desempenho Financeiro

Houve uma fusão da Secretaria de Indústria e Comércio – SIC com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científica e Tecnologica e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED em janeiro de 2015, em março de 2019 houve a cisão, a receita é proveniente das transferência recebidas do Tesouro estadual, através da conta única do Tesouro – CUT. A receita Orçamentária é proveniente do instuto FUNMINERAL, que foi transferido para SIC.

- *Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro.*

7.2.1 Unidade Orçamentária - 3301

Ano 2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	R$ 88,11	R$2.544,119,78	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VII)	R$32.317.297,00	R$731.733,13
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	R$27.981.741,78	R$3.287.116,97	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VIII)	R$0,00	R$4.363.157,98
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IV)	R$0,00	R$362.361,38	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (X)	R$291.167,73	R$389,62
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	R$17.861,05	R$0,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)	R$71.643,64	R$1.098.317,40
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	R$ 27.999.690,94	R$ 3.643.478,35	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	R$32.680.108,37	R$6.193.598,13

ANO 2021

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	1.740.513,46	7.066.329,91	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	33.910.962,26	32.355.310,52
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	38.073.220,32	28.236.975,07	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	0,00	7.042.112,01
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	21.722,67	4.154.612,77	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	4.727.132,76	598.759,13
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	560.053,49	1.098.317,40	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	1.757.414,92	560.053,49
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	40.395.509,94	40.556.235,15	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	40.395.509,94	40.556.235,15

ANO 2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	2.076.098,85	1.740.513,46	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	27.659.161,80	33.910.962,26
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	26.981.231,18	38.073.220,32	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	3.102.441,21	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	680.383,08	21.722,67	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	30.078,97	4.727.132,76
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	1.757.414,92	560.053,49	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	703.446,05	1.757.414,92
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	31.495.128,03	40.395.509,94	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	31.495.128,03	40.395.509,94

ANO 2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	15.387.923,35	2.076.098,85	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	35.141.765,12	27.659.161,80
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	34.725.272,45	26.981.231,18	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	15.402.273,48	3.102.441,21
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	2.799.523,55	680.383,08	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	433.543,08	30.078,97
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	703.446,05	1.757.414,92	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	2.638.583,72	703.446,05
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	53.616.165,40	31.495.128,03	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	53.616.165,40	31.495.128,03

ANO 2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	17.554.889,79	15.387.923,35	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VII)	72.778.829,63	35.141.765,12
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	70.461.252,77	34.725.272,45	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VIII)	15.320.542,05	15.402.273,48
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IV)	10.342.199,00	2.799.523,55	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (X)	2.429.358,86	433.543,08
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	2.638.583,72	703.446,05	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)	10.468.194,74	2.638.583,72
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	100.996.925,28	53.616.165,40	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	100.996.925,28	53.616.165,40

7.2.2 Unidade Orçamentária – 3350

O Fundo de Participação e Fomento a industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR possui Receita Orçamentária proveniente de arrecadação específica do seu programa e mais Receitas de transferências financeiras recebidas do Tesouro Estadual. No final do Exercício o Saldo Remanescente é transferido para o Tesouro Estadual.

Ano 2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	19.473.855,56	1.524.991,42	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VII)	207.980,00	----------
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	0,00	28.509.09	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VIII)	4.091.575,44	1.641.787,09
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IV)	0,00	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (X)	46.916,67	10.353,21
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	1.349.859,95	98.639,79	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)	16.525.894,70	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	20.283.715,51	1.652.140,30	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	20.872.366,81	1.652.140,30

ANO 2021

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	19.253.043,46	19.524.566,21	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	183.130,00	207.980,00
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	19.644.778,03	19.331.251,63
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	64.001,18	48.651,30	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	34.104,55	46.916,67
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	1.336.929,16	1.349.859,95	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	791.961,22	1.336.929,16
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	20.653.973,80	20.923.077,46	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	20.653.973,80	20.923.077,46

ANO 2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	18.990.642,96	19.253.043,46	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	164.420,00	183.130,00
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	0,00	19.644.778,03
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	0,00	64.001,18	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	28.111,98	34.104,55
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	791.961,22	1.336.929,16	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	19.628.382,17	791.961,22
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	19.782.604,18	20.653.973,80	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	19.820.914,15	20.653.973,80

ANO 2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	16.801.063,93	18.984.196,39	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	6.902.179,76	164.420,00
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	20.262,67	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	9.941.287,25	18.985.347,77
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	72.159,32	38.309,97	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	16.169,56	28.111,98
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	636.587,83	791.961,22	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	670.437,18	636.587,83
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	17.530.073,75	19.814.467,58	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	17.530.073,75	19.814.467,58

ANO 2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	16.497.519,77	16.801.063,93	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VII)	5.252.140,45	6.902.179,76
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	0,00	20.262,67	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VIII)	11.249.393,02	9.941.287,25
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IV)	15.753,22	72.159,32	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (X)	62.835,64	16.169,56
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	670.437,18	636.587,83	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)	619.341,06	670.437,18
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	17.183.710,17	17.530.073,75	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	17.183.710,17	17.530.073,75

7.2.3 Unidade Orçamentária – 3351

O Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR possui Receita Orçamentária proveniente de arrecadação específica do seu programa e mais Receitas de transferências financeiras recebidas do Tesouro Estadual. No final do Exercício o Saldo Remanescente é transferido para o Tesouro Estadual.

ANO 2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	233.047.984,99	8.593.193,20	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	5.466.281,96	14.401,23
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	1.308.381,18	13.505,31	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	39.638.234,01	28.761.875,46
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	5.971,52	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	648.834,56	94.786,27
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	27.529.183,14	20.264.364,45	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	218.532.477,71	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	261.891.520,83	28.871.062,96	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	264.285.828,24	28.871.062,96

ANO 2021

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	218.430.174,93	233.681.380,60	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	19.888.554,97	5.466.281,96
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	46.159,29	1.308.381,18	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	200.955.875,86	236.062.351,21
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	1.068.022,12	2.400.278,93	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	5.368.340,49	648.834,56
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	22.741.756,12	27.529.183,14	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	16.073.341,14	22.741.756,12
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	242.286.112,46	264.919.223,85	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	242.286.112,46	264.919.223,85

ANO 2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	212.664.023,20	218.430.174,93	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	5.349.161,18	19.888.554,97
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	14.469.238,66	46.159,29	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	222.603.743,74	200.955.875,86
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	795.072,46	1.068.022,12	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	817.864,92	5.268.340,49
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	16.073.341,14	22.741.756,12	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	15.230.905,62	16.073.341,14
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	244.001.675,46	242.286.112,46	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	244.001.675,46	242.286.1

ANO 2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	179.882.202,81	212.664.023,20	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	18.011.761,94	5.349.161,18
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	559.253,42	14.469.238,66	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	162.959.238,18	222.603.743,74
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	460.526,55	795.072,46	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	191.808,16	817.864,92
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	15.230.905,62	16.073.341,14	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	14.970.080,12	15.230.905,62
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	196.132.888,40	244.001.675,46	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	196.132.888,40	244.001.675,46

ANO 2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	174.114.227,10	179.882.202,81	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	10.526.698,96	18.011.761,94
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	548.024,53	559.253,42	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	164.287.147,25	162.959.238,18
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	2.609.747,76	460.526,55	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	14.818.485,54	191.808,16
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	14.970.080,12	15.230.905,62	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	2.609.747,76	14.970.080,12
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	192.242.079,51	196.132.888,40	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	192.242.079,51	196.132.888,40

7.3. Desempenho Patrimonial

7.3.1 Unidade Orçamentária – 3301

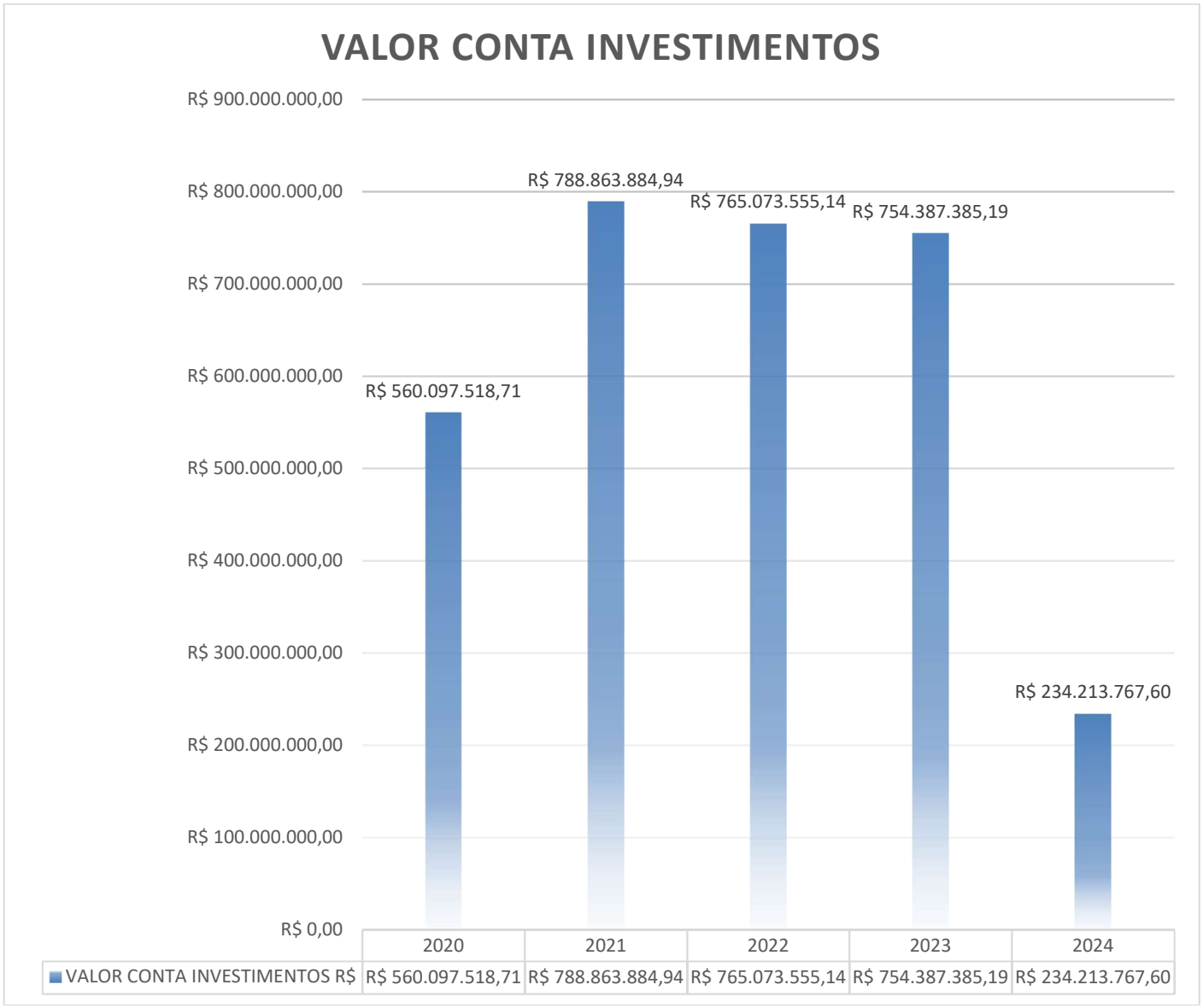

Evolução Patrimonial – Bens Imóveis – 2020-2021-2022-2023-2024

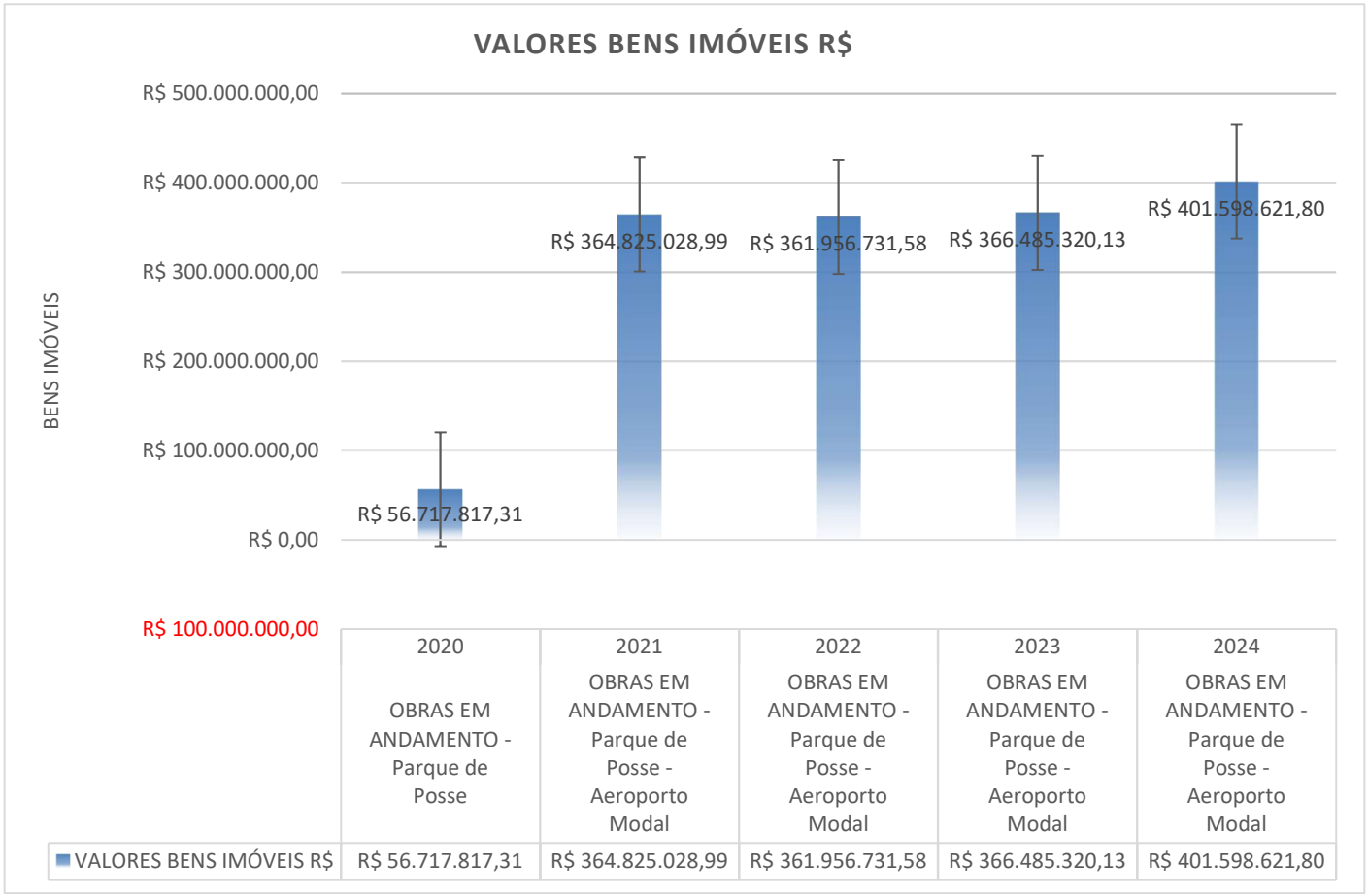

7.3.2 Unidade Orçamentária – 3350

O Fundo de Participação e Fomento a industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR não possui Patrimônio.

7.3.2 Unidade Orçamentária – 3351

O Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR – não possui Patrimônio.

7.4 Portais que estão publicadas as demonstrações contábeis e outras informações.

- SPM – Sistema de Patrimônio Mobiliário.
- SIGMATE – Sistema de Gestão de Material do Estado.
- SCG – Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás.
- SIOFNET – Sistema de Programação Orçamentária e Financeira.
- SIPLAM – Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual.
- Portal da Transparência do Estado de Goiás.

8. Demandas de órgãos de controle

8.1 Determinações e Recomendações do TCE-GO

O acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE-GO referente a movimentação de processos do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no exercício de 2024 encontra-se no processo SEI 202517604000348 evento SEI (69950513) e referente a movimentação de processos do Controladoria Geral do Estado-CGE evento SEI (69950513) exercício 2024, visando a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Indútria e Comércio - SIC.

9. Tomadas de Contas Especiais

Conforme informação da Comissão de Tomada de Constas Especial (Evento SEI 56529923) não o houve Tomadas de Contas Especiais instauradas no exercício de 2024 e nem Tomadas de Contas Especiais concluídas no exercício de 2024.

Quadro XX – Tomadas de Contas Especiais instauradas no exercício

Numero de Processos	Fatos a Serem Apurados
Não se aplica	Não se aplica

Quadro XX– Resultados das Tomadas de Contas Especiais concluídas no exercício

Número do Processo	Valor do Dano	Valor Ressarcido	Situação Identificada	Responsável pelo Dano
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica